

118
Brent



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4311

CHAMAMENTO PÚBLICO-INEXIGIBILIDADE Nº. 002-17CPIN-PMG

01

Unidade: Prefeitura Municipal de Guanambi

02

Fundamentado no caput, Art. 25 da Lei federal nº 8.666/93, Art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 1.121/2017 e Art. 23 § II do Decreto Municipal nº 177/2017.

03

SERVIÇOS

ITEM

OBJETO

04

Este Termo de Fomento tem como objeto a disponibilização de recursos financeiros para a premiação de Clubes de Futebol e atletas do Município de Guanambi, bem como para a realização do Campeonato Municipal de Futebol de Campo Amador de 2017.

Valor Total: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias

05

EMPRESA

NOME: LIGA DESPORTIVA GUANAMBIENSE-LDG

CNPJ - MF 13.242.771/0001-37

ENDEREÇO: Praça Dionísio de Brito Vilas Boas, s/n, Bairro Paraíso- Guanambi-BA.

06

OBSERVAÇÃO: Com recursos à conta da seguinte atividade:

Unidade Orçamentária - 09 – Secretaria de Esporte e Lazer

Projeto Atividade: 131220032064 - Gestão Das Ações da Secretaria de Esporte e Lazer

Elemento: 335043 - Subvenções Sociais

07

ASSESSORIA JURIDICA

Adriana Prado Marques
Assessora Jurídica
Guanambi-BA, 07 de Junho de 2017.
OAB/BA N 16.243

08

HOMOLOGAÇÃO

JAIRO SILVEIRA MAGALHÃES
Prefeito do Município de Guanambi

FLS: 01
PROC: 002117
ASS: Roberto



LDG - LIGA DESPORTIVA GUANAMBIENSE

Filiada à Federação Baiana de Futebol

Fundada em 15 de Fevereiro de 1965 - CNPJ 13.242.771/0001-37
Com sede no Estádio 2 de Julho - Bairro Paraíso - Guanambi - Bahia

Ofício Nº 05

Guanambi, 27 de Março de 2017.

Do Presidente da Liga Desportiva Guanambiense

Ao Ilmº. Sr.

Prefeito Municipal de Guanambi

Jairo Silveira Magalhães

Assunto: **Solicitação de convênio entre PMG/LDG**

Ilustríssimo Senhor:

O Presidente da Liga Desportiva Guanambiense, no uso de suas atribuições que lhe confere, vem a ilustre presença, solicitar da Prefeitura Municipal de Guanambi, um convênio entre Prefeitura Municipal de Guanambi e Liga Desportiva Guanambiense-LDG, para realização do Campeonato Municipal de Futebol de Campo Amador do ano de 2017.

Na plena certeza em que poderemos contar com o apoio que sempre obtivemos nas gestões anteriores e com certeza nesta nova gestão. Desde já, agradecemos.

Atenciosamente,


Isaias Alves da Silva
Presidente da LDG

FLS:	02
PROC:	002117
ASS:	Roberto

H6
Bimantel

LDG – Liga Desportiva Guanambiense
Filiada à Federação Bahiana de Futebol
Sede na Praça Dionísio de Brito Vilas Boas, S/n
Bairro Paraíso - Guanambi Bahia CNPJ 13.242.771/001-37

**CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO AMADOR
DE 2017**

PLANILHA DE CUSTOS

Nº	HISTÓRICO	VALORES	RECURSO DO MUNICÍPIO	TOTAL
01	Despesas com árbitros	9.500,00	9.500,00	9.500,00
02	Despesas c/ Prestação de Serviços	3.600,00	3.600,00	3.600,00
03	Despesas com materiais Esportivos	700,00	700,00	700,00
04	Despesas com Publicidades	1.000,00	1.000,00	1.000,00
05	Despesas com materiais de escritório	200,00	200,00	200,00
06	Despesas com tintas e rolos	1.200,00	1.200,00	1.200,00
07	Despesas com transporte	500,00	500,00	500,00
08	Despesas com material gráfico	600,00	600,00	600,00
09	Despesas com contabilidade	700,00	700,00	700,00
10	Premiação dos clubes finalistas	12.000,00	12.000,00	12.000,00
11	Ajuda de custo para os clubes	5.000,00	5.000,00	5.000,00
12	TOTAL	-	-	35.000,00


Isaias Alves da Silva
Presidente da LDG

FLS:	03
PROC:	002117
ASS:	Rafael



LDG - LIGA DESPORTIVA GUANAMBIENSE

Filiada à Federação Baiana de Futebol

Fundada em 15 de Fevereiro de 1965 - CNPJ 13.242.771/0001-37

Com sede no Estádio 2 de Julho - Bairro Paraíso - Guanambi - Bahia

CAMPEONATO

MUNICIPAL DE

FUTEBOL DE CAMPO

AMADOR 2017

TABELA

RELAÇÃO DAS EQUIPES PARTICIPANTES

GRUPO A		GRUPO B	
Nº.	EQUIPES	Nº.	EQUIPES
01	BIRA E CIA	01	HALLIS
02	VOMITAMEL	02	PORTUGUESA
03	MUTANENSE	03	PALMEIRINHAS
04	BAHIA	04	CERAIMA
05	VENUS	05	G A C

CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 05 / 03 / 17
ASS:

FLS: 04
PROC: 002117
ASS: Bimeto



LDG - LIGA DESPORTIVA GUANAMBIENSE

Filiada à Federação Baiana de Futebol

Fundada em 15 de Fevereiro de 1965 - CNPJ 13.242.771/0001-37

Com sede no Estádio 2 de Julho - Bairro Paraíso - Guanambi - Bahia

PRIMEIRA FASE

JOGO 1 - 2

DATA	HORÁRIO	EQUIPE	PLACAR	EQUIPE	DIA
21/05/17	15:00	BIRA E CIA	X	VOMITAMEL	DOM
21/05/17	17:00	HALLIS	X	PORTUGUESA	DOM

JOGO 3

DATA	HORÁRIO	EQUIPE	PLACAR	EQUIPE	DIA
27/05/17	16:00	BAHIA	X	MUTANENSE	SAB

JOGO 4 - 5

DATA	HORÁRIO	EQUIPE	PLACAR	EQUIPE	DIA
28/05/17	15:00	PALMEIRINHAS	X	CERAIMA	DOM
28/05/17	17:00	VENUS	X	BIRA E CIA	DOM

JOGO 6

DATA	HORÁRIO	EQUIPE	PLACAR	EQUIPE	DIA
10/06/17	16:00	GAC	X	HALLIS	SAB

JOGO 7 - 8

DATA	HORÁRIO	EQUIPE	PLACAR	EQUIPE	DIA
11/06/17	15:00	PORTUGUESA	X	CERAIMA	DOM
11/06/17	17:00	MUTANENSE	X	VOMITAMEL	DOM

JOGO 9

DATA	HORÁRIO	EQUIPE	PLACAR	EQUIPE	DIA
17/06/17	16:00	VOMITAMEL	X	VÊNUS	SAB

JOGO 10 - 11

DATA	HORÁRIO	EQUIPE	PLACAR	EQUIPE	DIA
------	---------	--------	--------	--------	-----

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 05/07/17

ASS: [Signature]

FLS: 05
PROC: 002117
ASS: Raimundo



LDG - LIGA DESPORTIVA GUANAMBIENSE

Filiada à Federação Baiana de Futebol

Fundada em 15 de Fevereiro de 1965 - CNPJ 13.242.771/0001-37

Com sede no Estádio 2 de Julho - Bairro Paraíso - Guanambi - Bahia

PRIMEIRA FASE

JOGO 12

DATA	HORÁRIO	EQUIPE	PLACAR	EQUIPE	DIA
01/07/17	16: 00	PORTUGUESA	X	PALMEIRINHAS	SAB

JOGO 13 - 14

DATA	HORÁRIO	EQUIPE	PLACAR	EQUIPE	DIA
02/07/17	15: 00	HALLIS	X	CERAIMA	DOM
02/07/17	17: 00	VENUS	X	MUTANENSE	DOM

JOGO 15

DATA	HORÁRIO	EQUIPE	PLACAR	EQUIPE	DIA
08/07/17	16: 00	BIRA E CIA	X	MUTANENSE	SAB

JOGO 16 - 17

DATA	HORÁRIO	EQUIPE	PLACAR	EQUIPE	DIA
09/07/17	15: 00	VOMITAMEL	X	BAHIA	DOM
09/07/17	17: 00	GAC	X	PORTUGUESA	DOM

JOGO 18

DATA	HORÁRIO	EQUIPE	PLACAR	EQUIPE	DIA
15/07/17	16: 00	CERAIMA	X	GAC	SAB

JOGO 19 - 20

DATA	HORÁRIO	EQUIPE	PLACAR	EQUIPE	DIA
16/07/17	15: 00	BAHIA	X	VENUS	DOM
16/07/17	17: 00	HALLIS	X	PALMEIRINHAS	DOM

CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 05/07/17
ASS:

FLS: 06
PROC: 002117
ASS:



LDG - LIGA DESPORTIVA GUANAMBIENSE

Filiada à Federação Baiana de Futebol

Fundada em 15 de Fevereiro de 1965 - CNPJ 13.242.771/0001-37
Com sede no Estádio 2 de Julho - Bairro Paraíso - Guanambi - Bahia

SEGUNDA FASE

JOGO 21 - 22

DATA	HORÁRIO	EQUIPE	PLACAR	EQUIPE	DIA
22/07/17	15:00	1º DO GRUPO A	X	4º DO GRUPO B	SAB
22/07/17	17:00	2º DO GRUPO A	X	3º DO GRUPO B	SAB

JOGO 23 - 24

DATA	HORÁRIO	EQUIPE	PLACAR	EQUIPE	DIA
23/07/17	15:00	1º DO GRUPO B	X	4º DO GRUPO A	DOM
23/07/17	17:00	2º DO GRUPO B	X	3º DO GRUPO A	DOM

SEMI - FINAL

JOGO 25 - 26

DATA	HORÁRIO	EQUIPE	PLACAR	EQUIPE	DIA
29/07/17	16:00	VENCEDOR DO JOGO 21	X	VENCEDOR DO JOGO 24	SAB
30/07/17	16:00	VENCEDOR DO JOGO 22	X	VENCEDOR DO JOGO 23	DOM

FINAL

JOGO 27

DATA	HORÁRIO	EQUIPE	PLACAR	EQUIPE	DIA
06/08/17	16:00	VENCEDOR DO JOGO 25	X	VENCEDOR DO JOGO 26	SAB

ISAIAS ALVES DA SILVA
Presidente da LDG

CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 05/08/17
ASS: [assinatura]

FLS:	07
PROC:	005157
ASS:	Rolante

111
Bimentel



LDG - LIGA DESPORTIVA GUANAMBIENSE

Filiada à Federação Baiana de Futebol

Fundada em 15 de Fevereiro de 1965 - CNPJ 13.242.771/0001-37
Com sede no Estádio 2 de Julho - Bairro Paraíso - Guanambi - Bahia

CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO AMADOR PRIMEIRA DIVISÃO - 2017

REGULAMENTO

CAPITULO I DA PROMOÇÃO E OBJETIVOS

Art. 1º - O Campeonato Municipal de Futebol de Campo Amador da primeira Divisão de 2017. Será promovida pela Liga Desportiva Guanambiense, na conformidade deste regulamento e tem por objetivo, desenvolver, através da prática esportiva, a integração e o intercâmbio de pessoas envolvidas com equipes de futebol, de forma saudável e oferecer novas oportunidades de lazer aos adeptos do esporte.

Parágrafo Único - Todos os dispositivos da Legislação Desportiva aplicáveis ao Futebol de campo no país e hierarquicamente superiores ao presente regulamento, fazem parte necessária e obrigatoriamente do conjunto de parâmetros legais as quais o campeonato se submete, dentro eles os Estatutos da FIFA, as Leis Federais 9.615/98, 9.981/00 e 10.671/03 (Estatuto do torcedor), os Estatutos da CBF, as Normas Orgânicas do Futebol Brasileiro (Expedida pela CBF), o Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), os Estatutos da FBF e as Normas Gerais dos campeonatos Oficiais da FBF, RDI'S/CBF/BBF, (Lei Pelé), 9.081/00 e Estatutos do torcedor - Lei 10.610/2003.

Art. 2º - Este regulamento é o conjunto das disposições que regem as competições do Campeonato de Futebol de Campo Amador de 2017.

CAPITULO II DA ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO

Art. 3º - O Campeonato obedecerá às disposições deste regulamento, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD) e demais legislações esportivas em vigor.

Art. 4º - A organização e Execução do Campeonato de Futebol de Campo amador de Guanambi de 2017 caberão a **LIGA DESPORTIVA GUANAMBIENSE**, que cumprirá e fará cumprir este Regulamento.

[Assinatura]
Bimentel

CONFERE COM O ORIGINAL
EMP: _____
ASS: _____

FLS:	08
PROC:	002117
ASS:	Roberto

110
Bimetal



LDG - LIGA DESPORTIVA GUANAMBIENSE

Filiada à Federação Baiana de Futebol

Fundada em 15 de Fevereiro de 1965 - CNPJ 13.242.771/0001-37
Com sede no Estádio 2 de Julho - Bairro Paraíso - Guanambi - Bahia

Art. 5º - A Liga Desportiva Guanambiense (LDG) compete:

- a) Emitir e interpretar este Regulamento, zelando pela sua perfeita execução;
- b) Elaborar o Regulamento do Campeonato;
- c) Elaborar a formula de disputa;
- d) Elaborar a tabela dos jogos;
- e) Designar o representante da LDG, nos jogos para posteriores relatos dos acontecimentos verificados nos mesmos;
- f) Elaborar, com base nos resultados dos jogos aprovados, a classificação final nas respectivas fases do Campeonato;
- g) Providenciar com a devida antecedência a marcação do campo de jogo e colocação das redes;
- h) Manter no local da competição, até o final da partida 03 (três) bolas de qualidade;
- i) Assegurar vestiários para a troca de uniformes das equipes competidoras com antecedência;
- j) Observar o número de pessoas em campo juntamente com o árbitro central de cada jogo, permitindo acesso apenas para os credenciados;
- l) Observar que no banco de reservas permaneçam apenas reservas, limitados ao número de 11 (onze) e mais 05 (cinco) representantes da equipe (Técnico aux. Técnico, massagista, preparador físico e médico)
- m) Providenciar Policialmente com antecedência;
- n) Providenciar ambulância com antecedência.
- o) Liberar a entrada pelo portão de atletas apenas de um carro podendo ficar no estacionamento do estádio com os materiais de jogo, até o final do jogo, e todos os atletas envolvidos no dia do seu jogo terão entrada livre com sua moto nos portões 1 e 2. (Portão 1 – Atletas do 1º jogo e Portão 2 – Atletas do 2º jogo). Porém a LDG não fica responsável pelo os veículos dos atletas e dirigentes. Quanto aos veículos dos árbitros só um carro por árbitro e motos liberados.

Parágrafo Único – Todas as decisões da LDG produzirão efeitos imediatos.

Art. 6º - As Regras para arbitragem do campeonato serão as vigentes na Federação Baiana de Futebol, sendo que das interpretações dos árbitros não caberão recursos, sendo suas decisões definitivas.

Árbitros: A LDG – Caso necessário poderá recorrer às cidades circunvizinhas para articular árbitros para os jogos Campeonato Municipal de 2017.

CONFERE COM O ORIGINAL
EMI: _____
ASS: _____

FLS:	09
PROC:	002117
ASS:	Bimetal

109
Bimonty



LDG - LIGA DESPORTIVA GUANAMBIENSE

Filiada à Federação Baiana de Futebol

Fundada em 15 de Fevereiro de 1965 - CNPJ 13.242.771/0001-37
Com sede no Estádio 2 de Julho - Bairro Paraíso - Guanambi - Bahia

CAPITULO III DOS PARTICIPANTES

Art. 7º - Participarão do Campeonato as seguintes equipes:

ESPORTE CLUBE BIRA E CIA	HALLIS ESPORTE CLUBE
ESPORTE CLUBE VOMITAMEL	ASSOCIAÇÃO A. PORTUGUESA
CLUBE ATLE. MUTANENSE	PALMEIRINHAS FUTEBOL CLUBE
ESPORTE CLUBE BAHIA	CERAIMA FUTEBOL CLUBE
ESCOLINHA DE F. VENUS	GUANAMBI ATLETICO CLUBE

Art. 8º - O Campeonato de Futebol Amador de Guanambi – 2017 é destinado a clubes esportivos, agremiações, associações ou equipes independentes, filiadas à LDG.

Paragrafo Primeiro - A participação das equipes vincular-se-á, a normatização contida neste regulamento.

Art. 9º - As equipes que participarem do Campeonato serão consideradas conhecedoras das leis e regras de futebol, bem como deste regulamento, e assim, se submeterão, sem reserva alguma a todas as consequências que deles possam emanar.

Art. 10º - As inscrições das entidades participantes deverão ser feitas na secretaria da LDG.

Parágrafo Primeiro - Todos os clubes estão obrigados ao pagamento da inscrição, no valor de **400,00 (Quatrocentos reais)** pagável obrigatoriamente antes da primeira partida de cada clube em tabela.

A) Todos os clubes deverão procurar a **secretaria da LDG**, munido dos valores correspondente à inscrição, pagando e recendo e seu comprovante, de acordo o paragrafo primeiro deste artigo;

B) Os valores das inscrições dos clubes serão repassados pela PMG; posteriormente após a liga receber da mesma no valor de 500,00.

C) Nenhuma inscrição será feita por telefone ou E-mail, mas, sim, pessoalmente por um representante legal do clube filiado;

D) Acatar, respeitar e cumprir o regulamento;

E) Participar dos jogos programados nas datas, locais e horários marcados para a competição.

F) O clube que deixar de comparecer em campo para seus jogos será punido pelo o TJD, com eliminação do campeonato em curso, e ainda o clube será multado em 02 (dois) Salários mínimos vigentes à época do pagamento, também perderá a sua parte na renda para a equipe adversária e outras penalidades que rege nas leis desportivas;

CONFERE COM O ORIGINAL
EM: _____
ASS: _____

FLS:	10
PROC:	002117
ASS:	Bimonty



LDG - LIGA DESPORTIVA GUANAMBIENSE

Filiada à Federação Baiana de Futebol

Fundada em 15 de Fevereiro de 1965 - CNPJ 13.242.771/0001-37
Com sede no Estádio 2 de Julho - Bairro Paraíso - Guanambi - Bahia

G) O Clube filiado à liga, que deixar de disputar o Campeonato Municipal da divisão principal (**como o nome 1ª divisão**), do ano de **2017**, só terá direito a retornar a disputar o campeonato do ano de 2018, após pagar uma multa de 01 (um) salário mínimo vigente à época e disputar uma 2ª divisão.

H) ■ Local a serem realizados os jogos, (**Estádio 02 de julho**). Jogos nos sábados 16 horas, às domingos às 15 e 17 horas, sendo que as datas e horários estarão fixados na tabela do campeonato (às quintas e sextas à noite campeonato Infantil sub 10-12anos).

Parágrafo Segundo – Cada equipe terá que estar dentro do campo de jogo (gramado), 10 (dez) minutos antes do inicio da partida, caso não cumpra o prazo determinado o clube será penalizado de acordo o CBJD da LDG.

Parágrafo Terceiro – O Clube que ultrapassar a tolerância dos 15 (quinze) minutos, do horário do inicio da partida contida na tabela, será penalizado com a perda da sua porcentagem da renda para o clube adversário.

CAPITULO IV DAS INSCRIÇÕES DE ATLETAS

Art. 11º - As inscrições de atletas deverão ser feitas através do formulário fornecidos pela LDG, onde deverão constar todos os dados pedidos na inscrição de contrato do atleta. As equipes poderão inscrever no máximo 30 (trinta) atletas, de uma única vez, ou **16 (dezesesseis)** atletas, até dia **19/05/2017**, sendo 48 horas antes de cada jogo. E completando até 48 antes da última rodada da primeira fase. Todos os pedidos de inscrição deverão vir acompanhados do Xerox do comprovante de residência.

Parágrafo Primeiro: Todos os clubes receberão os pedidos de inscrição de atletas através do pendrive, na sede da LDG, já com o ano vigente inserido,

Art. 12º - A Participação de atletas no Campeonato Municipal de Guanambi poderá ser inscritos no máximo 30 (Trinta) atletas. Sendo que podem ser inscritos no máximo 15 (Quinze) jogadores residentes em outros municípios de qualquer estado do Brasil. Para atletas profissionais do município de Guanambi residentes e domiciliados a mais de 90 dias e que tenha comprovação documental, estarão liberados para disputarem o campeonato municipal de futebol amador 2017. (Todas as inscrições serão consultadas e a condição de jogo só após a análise do presidente da LDG).

Parágrafo Primeiro – Atletas profissionais que não é natural do Município e não residem em Guanambi só poderão inscrever no campeonato municipal amador de 2017, aqueles que não foram inscritos em campeonatos profissionais do Brasil e do Exterior, nos anos de 2016 e 2017.

CONFERE COM O ORIGINAL

FLS:	11
PROC:	002117
ASS:	Ralente

107
Bimoty



LDG - LIGA DESPORTIVA GUANAMBIENSE

Filiada à Federação Baiana de Futebol

Fundada em 15 de Fevereiro de 1965 - CNPJ 13.242.771/0001-37
Com sede no Estádio 2 de Julho - Bairro Paraíso - Guanambi - Bahia

Art. 13º – Para participação no Campeonato o atleta deverá ter idade mínima de **18 (dezoito) anos**, completos ou a completar até a data de sua primeira partida (**nascidos em 1999**), sendo que a participação de atletas menores de **18 (dezoito) anos**, ficará sob total responsabilidade das equipes ao qual pertencem, cabendo a LDG fornecer o formulário ou autorização para a participação. Este regulamento subentende-se que o menor possua autorização do responsável legal vinculada à equipe ao qual ele está inscrito.

Paragrafo Segundo – Todas as equipes participantes do Campeonato Municipal de 2017 terão que inscrever **04 (QUATRO)** atletas com idade até 20 anos, ano limite 1997, sendo que a secretaria da LDG estará conferindo no ato das inscrições este porcentual.

CAPITULO V DOS JOGOS

Art. 14º- As datas, e horários constantes na tabela, somente poderão sofrer alterações por determinação da LDG.

Parágrafo Primeiro – O Campeonato Municipal Amador de 2017, terá o seu inicio no dia **21 de Maio de 2017**.

Art. 15º - Qualquer partida poderá ser adiada pela organização, em virtude de mau tempo ou por outro motivo de força maior, dando ciência da decisão aos representantes das associações interessadas e ao arbitro da partida.

Art. 16º - Os jogos serão disputados de acordo com as regras de Futebol, sendo permitidas **05 (cinco)** substituições durante cada partida, podendo permanecer no banco de reservas **11 (onze)** atletas constantes da ficha de inscrição, devidamente uniformizados;

Paragrafo Primeiro – Para participar da partida os atletas deverão estar completamente uniformizados e os portões de atletas serão fechados após o termino do primeiro tempo. O Delegado da Liga comunicará os porteiros o horário do fechamento.

Parágrafo Segundo – Os atletas que chegarem ao Estádio após o fechamento dos portões nos terão direito de entrada gratuita, será considerado como torcedor, e os acessos serão pelo o portão da bilheteira.

CONFERE COM O ORIGINAL	
FLS:	12
PROC:	002117
ASS:	Bimoty

106
Bimonty



LDG - LIGA DESPORTIVA GUANAMBIENSE

Filiada à Federação Baiana de Futebol

Fundada em 15 de Fevereiro de 1965 - CNPJ 13.242.771/0001-37
Com sede no Estádio 2 de Julho - Bairro Paraíso - Guanambi - Bahia

Art. 17º - Todas as partidas terão duração de 90 (noventa) minutos divididos em 02 (dois) tempos de 45 (quarenta e cinco) minutos. Sendo permitido o intervalo de 15 (quinze) minutos.

Art. 18º - As Bolas a serem utilizadas no Campeonato serão de responsabilidade da LDG e cada equipe tem que está com a sua bola para aquecimento antes e no intervalo de cada partida.

Paragrafo Único – A LDG não fornecerá bolas para o aquecimento das equipes.

Art. 19º - Poderão permanecer no banco de reserva todos os 11 (onze) atletas inscritos, e mais o **Técnico, aux. Técnico, Massagista, Prep. Físico, e um médico caso o clube tenha.**

Parágrafo Único – Todos os membros da comissão técnica dos clubes atuantes do campeonato Municipal de 2017 terão que estar no banco de reserva uniformizado com calça e camisa com manga.

Art. 20º - A identificação dos atletas será feita através da carteira de atletas fornecida pela LDG, sendo que a mesma só será aceita com a foto.

Paragrafo Primeiro – Caso o documento acima não seja apresentado ao representante da arbitragem, o clube poderá apresentar a RG do atleta, caso falte qualquer dos documentos, o atleta ficará impedido de participar da partida.

Art. 21º – A equipe que não se apresentar pronta para jogar (devidamente uniformizada), perderá os pontos por não comparecimento (**W.O.**). A equipe que perder uma partida por **W.O.** Será eliminada da competição (Recursos, somente em caso de morte de atletas ou diretores clube no horário da partida).

Paragrafo Primeiro – considera-se equipe ausente, aquela que não se apresentar com pelo menos 07 (sete) atletas, para inicio da partida, devidamente uniformizada.

Paragrafo Segundo - Sempre que uma equipe, atuando apenas com 07 (sete) atletas, vier a ter um ou mais atletas contundidos, poderá o arbitro conceder um prazo de até 10 (dez) minutos para o seu tratamento ou recuperação.

Paragrafo Terceiro– Esgotado o prazo previsto neste artigo, sem que o atleta tenha sido reincorporado a sua equipe, dará o arbitro como encerrada a partida, procedendo-se na forma prevista no paragrafo 2º do art. 21º.

[Handwritten signature]

FLS:	13
PROC:	002137
ASS:	Roberta

**LDG - LIGA DESPORTIVA GUANAMBIENSE**

Filiada à Federação Baiana de Futebol

Fundada em 15 de Fevereiro de 1965 - CNPJ 13.242.771/0001-37

Com sede no Estádio 2 de Julho - Bairro Paraíso - Guanambi - Bahia

Art. 22º - Os jogos terão horários fixados na tabela na tabela, não sendo admitida uma tolerância de 15 minutos.

Art. 23º - O mando de campo do jogo pertencerá sempre à equipe colocada em primeiro lugar na tabela, cabendo à responsabilidade pela troca de camisas, em caso de coincidência de cores a equipe constante do lado esquerdo da tabela.

Art. 24º - Somente o árbitro terá autoridade para decidir, acerca do adiamento da partida, bem como, no campo a respeito da interrupção ou suspensão definitiva de uma partida. A ele caberá, fornecer à organização, com a maior urgência, um relatório minucioso dos fatos.

Paragrafo Primeiro – Uma partida só poderá ser adiada, interrompida ou suspensa quando ocorrerem os seguintes motivos:

- 1) Falta de garantia;
- 2) Mau estado do campo, que torne a partida impraticável ou perigosa;
- 3) Conflitos ou distúrbios graves no campo ou no estádio;
- 4) Procedimento contrário à disciplina por parte dos componentes das associações e ou suas torcidas;
- 5) Falta de iluminação no Estádio.

Paragrafo Segundo – Nos casos previstos nos incisos deste artigo, a partida interrompida poderá ser suspensa em definitivo se não cessarem após 23 (vinte e três) minutos, os motivos que deram causa a interrupção.

- 1) – Se o árbitro entender que o motivo que deu origem à paralização da partida poderá ser sanado após os 30 (trinta) minutos previstos, poderá estender o prazo por mais 30 (trinta) minutos;
- 2) – Ocorrendo o previsto nas alíneas 1, 4 e 5 do § 1º, o árbitro poderá a seu critério suspender a partida em definitivo mesmo que o chefe do policiamento ofereça garantias.

Paragrafo Terceiro – quando a partida for suspensa por qualquer dos motivos previstos nos incisos deste artigo, assim se procederá:

- 1 – Se a associação que houver dado causa à suspensão, estiver a frente no resultado da partida, será ela declarada perdedora, pelo escore de um a zero (1 x 0); Se for perdedora, adversária será considerada vencedora, prevalecendo o resultado constante do placar no momento da suspensão, e em casos mais graves prevalecerá o artigo 35º deste regulamento;
- 2 Se a partida estiver empatada, a associação que houver dado causa à suspensão será declarada perdedora pelo escore de um a zero (1 x 0).

FLS:	105
PROC:	002137
ASS:	Roberto



LDG - LIGA DESPORTIVA GUANAMBIENSE

Filiada à Federação Baiana de Futebol

Fundada em 15 de Fevereiro de 1965 - CNPJ 13.242.771/0001-37
Com sede no Estádio 2 de Julho - Bairro Paraíso - Guanambi - Bahia

Art. 25º - As partidas não iniciadas e aquelas que forem suspensas até o termino do primeiro tempo, pelos motivos enunciados nos incisos § 1º do artigo 27, serão. Jogadas integralmente no dia marcado pela LDG, se houverem cessado os motivos que a adiaram. Caso contrário, a partida será suspensa definitivamente, executando o referido nos incisos dois e três do respectivo artigo.

Paragrafo Primeiro – As partidas depois de iniciadas e que forem suspensas em definitivo pelos motivos constantes dos incisos 1,4 e 5 do § 1º do artigo 24, até o termino do 29º (vigésimo nono) minuto do 2º tempo, serão complementadas no dia marcado pela LDG, desde que nenhuma associação tenha dado causa à suspensão, dela podendo participar os atletas relacionados na súmula da partida suspensa, exceto os que nela tiverem sido expulsos ou que tenham completado o número limite de cartões amarelos ou aqueles que foram substituídos.

Paragrafo Segundo – as partidas que forem suspensas em definido, pelos motivos constantes dos incisos, 1 a 5 do § 1º do artigo 24, aos 30 (trinta) minutos do 2º tempo, serão consideradas encerradas, prevalecendo o placar, desde que nenhuma das associações tenha dado causa ao encerramento.

Paragrafo Terceiro – A LDG ouvidas às associações interessadas, decidirá se a complementação da partida será realizada com portões abertos ou fechados.

Art. 26º - Somente em casos extraordinários e de absoluta força maior poderá ser transferida a realização de um jogo por decisão da LDG.

Art. 27º - Quando um jogo não se realizar, for interrompido por qualquer motivo e /ou for anulado, será fixada sua realização e ou continuação, quando for o caso pela LDG.

Art. 28º - Somente o erro de direito que ocasione prejuízo real à equipe vencida, no tocante a alteração do placar e /ou tempo útil de jogo, dará motivo à anulação do jogo, desde que esta anulação não beneficie o infrator.

FLS:	15
PROC:	002117
ASS:	R. Brentel



LDG - LIGA DESPORTIVA GUANAMBIENSE

Filiada à Federação Baiana de Futebol

Fundada em 15 de Fevereiro de 1965 - CNPJ 13.242.771/0001-37

Com sede no Estádio 2 de Julho - Bairro Paraíso - Guanambi - Bahia

CAPITULO VI DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 29º - para efeito da classificação a contagem de pontos (ganhos) será a seguinte:

VITÓRIA.....03 Pontos;
EMPATE.....01 Ponto;
DEROTA.....00 Pontos.

Art. 30º - na hipótese de uma equipe perder o jogo por **W.O.** (não comparecimento) o resultado da partida será de 1 X 0 para equipe adversária para efeito de estatística.

Art. 31º - Quando houver empate em pontos ganhos, entre duas ou mais equipes, na primeira, segunda fase e semifinal do Campeonato, o desempate para efeito de definição da classificação das equipes, em cada grupo, ocorrerá pela aplicação dos critérios a seguir:

- a) Maior número de vitórias;
- b) Maior saldo de gols;
- c) Maior número de gols marcados;
- d) Maior número de pontos ganhos no confronto direto;
- e) Maior saldo de gols no confronto direto;
- f) Menor número de gols sofridos;
- g) Menor número de cartões vermelhos;
- h) Menor número de cartões amarelos;
- i) Sorteio.

CAPITULO VII DA DISCIPLINA

Art. 32º - O Tribunal de Justiça Desportiva-TJD, terá atuação específica no Campeonato Municipal de Futebol de Campo Amador de 2017.

Paragrafo Primeiro – O Tribunal de Justiça Desportiva será regido pelo CBJD, sendo constituída por 03 (três) membros titulares e 02 (dois) suplentes que serão nomeados e convocados sempre que se faça necessário.

FLS:	16
PROC:	002137
ASS:	Roberto



LDG - LIGA DESPORTIVA GUANAMBIENSE

Filiada à Federação Baiana de Futebol

Fundada em 15 de Fevereiro de 1965 - CNPJ 13.242.771/0001-37
Com sede no Estádio 2 de Julho - Bairro Paraíso - Guanambi - Bahia

Paragrafo Segundo – No caso de impedimento de 01 (um) ou mais membros do TJD, que possa implicar em prejuízo do andamento do processo, o presidente deverá nomear outras pessoas que venham atuar interinamente.

Paragrafo Terceiro – O TJD constitui-se no único órgão de julgamento do campeonato municipal de futebol amador de Guanambi - 2017, sendo que deverão ser endereçados a esta comissão os recursos impetrados pelas equipes.

Art. 33º - Qualquer recurso sobre irregularidades seja de atletas, ou sobre as disputas dos jogos, só será considerada mediante representação escrita, em duas vias, assinado pelo presidente do clube ou procurador legal com poderes especiais e o clube que for punido pelo TJD, será penalizado ao pagamento de 100,00 (cem reais) (em dinheiro).

Paragrafo Primeiro – A petição inicial será liminarmente indeferida pelo presidente competente quando:

- I- Manifestante inepta;
- II- Manifesta a ilegitimidade da parte
- III- Faltar condições exigidas pelo Código para iniciativa da impugnação;
- IV- Não comprova do o pagamento dos emolumentos.

Paragrafo Segundo - Os recursos referentes aos jogos deverão ser impetrados até às 17 horas do primeiro dia útil, subsequente aos mesmos, devendo ser protocolados na LDG, contendo o horário da entrada do recurso. Cedendo este prazo será indeferido qualquer recurso.

Paragrafo Terceiro – Para apresentação de provas pertinentes ao recurso impetrado, a equipe denunciante, terá o prazo de 24 horas a contar do horário do protocolo do recurso.

Art. 34º - Serão aplicadas penalidades classificadas em: advertência, desclassificação, eliminação e multas a todas as pessoas de responsabilidade definida (atletas e dirigentes) e, pertencentes às equipes inscritas no campeonato, bem como, suas respectivas torcidas que venham a incorrer em infrações previstas neste regulamento serão punidas de acordo com o estatuto do torcedor.

Paragrafo Primeiro – Durante a realização do campeonato, a equipe participante que provocar a interrupção da disputa, por indisciplina coletiva de atletas e ou dirigentes identificados, que provoque o cancelamento da partida por ameaça de

FLS:	11
PROC:	002117
ASS:	Rabenta



LDG - LIGA DESPORTIVA GUANAMBIENSE

Filiada à Federação Baiana de Futebol

Fundada em 15 de Fevereiro de 1965 - CNPJ 13.242.771/0001-37
Com sede no Estádio 2 de Julho - Bairro Paraíso - Guanambi - Bahia

Agressão ao adversário e equipe de arbitragem, desde que relatada em súmula, Pela arbitragem, será considerada vencida pelo placar de **1x0** e eliminada da competição, independente de outras medidas punitivas que forem cabíveis, aplicadas pela LDG e TJD.

Paragrafo Segundo – O atleta, ou membro da comissão técnica e dirigente, que cometer ato de agressão física ou moral a equipe de arbitragem, representantes, membros do TJD e da LDG e a estrutura física do estádio, ficará excluídos de qualquer competição esportiva da LDG pelo prazo de **01 (um)** ano, a contar da data de publicação da punição, independente das demais sanções que lhe possam ser impostas pelo TJD.

Paragrafo Terceiro – Caso o ato de agressão seja generalizado, relatado pela arbitragem e/ ou coordenador da LDG fica (m) a(s) equipe (s) excluída (s), automaticamente da competição, sendo julgada (s) pelo TJD, ficando passíveis a severas punições.

Paragrafo Quarto – Qualquer irregularidade cometida, com relação à inscrição irregular de atletas, quando comprovada, acarretará a perda do dobro dos pontos disputados, sem benefícios das equipes. Para aplicação do presente artigo será considerada:

1. A apresentação de provas pelo denunciante;
2. A confirmação do registro do atleta irregular, na súmula do jogo;

Paragrafo Quinto - Quando um atleta ou dirigente for denunciado por depredação da estrutura física do estádio comprovado e relatado em súmula por arbitragem e ou representante da LDG, os mesmos poderão ser punidos pelo TJD com eliminação do campeonato.

Paragrafo Sexto – O torcedor que for denunciado por depredação da estrutura física do estádio não poderá assistir aos jogos do Campeonato municipal.

Paragrafo Sétimo – As sanções anteriormente descritas nos parágrafos 4º, 5º e 6º, serão aplicadas independentemente de sanções civis e criminais, que por ventura o TJD ou a (s) parte (s) agredida (s) durante a competição possa apresentar. Todas as penas impostas pela TJD terão validade em todas as competições organizadas pela LDG e em competições organizadas pela SECEL que tenha o apoio da LDG.

Art. 35º - Os membros do TJD e da LDG não receberão reclamações antes,

FLS:	18
PROC:	002117
ASS:	Roberto

**LDG - LIGA DESPORTIVA GUANAMBIENSE**

Filiada à Federação Baiana de Futebol

Fundada em 15 de Fevereiro de 1965 - CNPJ 13.242.771/0001-37

Com sede no Estádio 2 de Julho - Bairro Paraíso - Guanambi - Bahia

durante e após os jogos, sob hipótese alguma. Somente no dia seguinte a partida, através de ofício.

Art. 36º - Os atletas expulsos ou que tenham recebido 03 (três) cartões amarelos estarão automaticamente suspensos por uma partida independente das punições que poderão ser impostas pela C.B.J.D.

Paragrafo Primeiro – No caso de agressão ou tentativa, o infrator (atleta – técnico-massagista-aux. Técnico-dirigente) estará automaticamente eliminado, do certamente independentemente de outras punições que poderão ser impostas pela TJD, inclusive atletas e dirigentes que estejam nos estádios como torcedores, sendo que a punição será no mínimo de 24 meses e se tratar de reincidência poderá atingir até 60 meses.

Paragrafo Segundo – Cabe aos participantes controlar a suspensão automática por expulsão ou pelos cartões de seus jogadores e não coloca-los irregularmente no jogo. Em caso contrário, a equipe infratora será penalizada com a perda do dobro dos pontos disputados, na partida conforme reza o CBJD.

Paragrafo Terceiro – O atleta expulso durante o transcorrer da partida, não poderá permanecer no banco de reservas, caso isso ocorra e seja relatado em súmula, o mesmo poderá a ser punido, cabendo aos dirigentes tomarem as devidas providencias no sentido de evitar tais acontecimentos.

Paragrafo Quarto – Todo atleta, técnico, massagista, auxiliar técnico e dirigente, desde que identificado, que estiverem nos estádio em dias de jogos de sua equipe ou não, que vierem a cometer algum ato, os membros do TJD da LDG e até mesmo a equipe de arbitragem que esteja atuando no referido dia, poderão ser relatados pela equipe de arbitragem e pelos membros do TJD e LDG e serão julgados e punidos de acordo com o regulamento e o CBJD.

Paragrafo Quinto – Quando um membro da comissão técnica ou da diretoria estiver no banco de reserva alcoolizado e causando tumultos o arbitro reserva e os representantes da liga deverá fazer um relatório para ser encaminhado para o TJD e este diretor ou membro da comissão técnica será julgado e punido pelo TJD.

Paragrafo Sexto - Os cartões amarelos serão zerados nas fases seguintes: quartas de final, semifinal e final.

FLS:	18
PROC:	002147
ASS:	Roberto



LDG - LIGA DESPORTIVA GUANAMBIENSE

Filiada à Federação Baiana de Futebol

Fundada em 15 de Fevereiro de 1965 - CNPJ 13.242.771/0001-37

Com sede no Estádio 2 de Julho - Bairro Paraíso - Guanambi - Bahia

§ 1º - Uma série de 03 (três) cartões amarelos suspende automaticamente uma (01) partida, que deve ser cumprida no jogo seguinte da equipe;

§ 2º - Um cartão vermelho suspende o atleta automaticamente de 01

(uma) partida ou de acordo com as infrações processadas e julgadas pela organização, na forma estabelecida no Código Brasileiro de Justiça e Disciplina Desportiva;

§ 3º - O cartão vermelho não anula o cartão amarelo; ou seja, caso o atleta entrar na partida com **02 (dois)** cartões amarelos e durante a partida receber o 3º (terceiro) amarelo e durante a partida receber o **3º (terceiro)** amarelo e após isso levar o vermelho, o mesmo ficará suspenso por duas partidas.

01 (uma) partida devido o 3º (terceiro) amarelo;

01 (uma) partida devido o vermelho.

Art. 37º - Em caso de invasão da área de jogo, objetos atirados ao campo por torcedores ou outros incidentes generalizados que venham a prejudicar o bom andamento da partida ou o desempenho dos integrantes da mesma, estando ela em andamento ou não, e se comprovada a autoria do delito, os infratores serão abordados pelos policiais se estiverem no estádio e levados à delegacia, onde assinarão um termo de compromissos, obrigando sua permanência em suas residências, nos dias de jogos do campeonato municipal, com a supervisão do policiamento local, conforme manda o estatuto do torcedor.

CAPITULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS

Art. 38º - A LDG será a responsável pela confecção e expedição de ingressos para os clubes e para a bilheteria.

Paragrafo Primeiro – A Bilheteria na primeira do Campeonato Municipal de 2017. Serão dos clubes e com a responsabilidade de pagarem os **bilheteiros e os porteiros (porteiros: da Bilheteria e de Motos)**.

Paragrafo Segundo – A Bilheteria das fases: **Segunda fase, Semi - Final e Finais** votarão a ser divididos da seguinte forma: 40% para a LDG, e 60% para os clubes.

Art. 39º - Todos os clubes serão obrigados a pagar suas taxas de mensalidades de **Janeiro à Agosto de 2017**.

FLS:	002117
PROC:	002117
ASS:	Rafaela



LDG - LIGA DESPORTIVA GUANAMBIENSE

Filiada à Federação Baiana de Futebol

Fundada em 15 de Fevereiro de 1965 - CNPJ 13.242.771/0001-37
Com sede no Estádio 2 de Julho - Bairro Paraíso - Guanambi - Bahia

Art. 40º - O Clube que jogar em débito com a LDG, perderá os pontos da partida em jogo para a equipe adversária.

Art. 41º - O clube que estiver com o seu CNPJ irregular na Receita Federal (Baixado), não poderá participar do Campeonato Municipal de 2017, só adquirindo condições para retornar no próximo campeonato após regularização do CNPJ.

Art. 42º - Todos os clubes terão que pagar a taxa de inscrição do campeonato dentro do prazo estabelecido pela LDG.

Art. 43º - A Premiação do Campeonato Procederá da seguinte forma:

. Campeão:	_____	7.000,00
. Vice Campeão:	_____	3.000,00
. 3º Colocado:	_____	1.000,00
. 4º Colocado:	_____	1.000,00

Total da premiação.....12.000,00 - (Esta premiação será do convênio entre PMG e LDG). Caso este convênio não saia a LDG ficará isente desta premiação.

Paragrafo único: Os clubes finalistas: Campeão, e Vice-campeão receberão medalhas e troféus. Receberão troféus, o artilheiro, o goleiro menos vazado e o atleta revelação do Campeonato Municipal.

CAPITULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44º - A LDG não se responsabilizará por acidentes que ocorram antes, durante ou após as competições, ficando a cargo do próprio atleta ou, de sua equipe, as despesas pertinentes a seu atendimento, bom como quaisquer processos de âmbito jurídico futuro.

FLS:	210 ORIGINAL
PROC:	002117
ASS:	Roberto

[Assinatura]
[Assinatura]



LDG - LIGA DESPORTIVA GUANAMBIENSE

Filiada à Federação Baiana de Futebol

Fundada em 15 de Fevereiro de 1965 - CNPJ 13.242.771/0001-37

Com sede no Estádio 2 de Julho - Bairro Paraíso - Guanambi - Bahia

Art. 45º - A inobservância das disposições deste regulamento, quando não for de outro modo sancionado, sujeitará o acusado às penalidades que serão aplicadas pela LDG e também às sanções de competência da Justiça desportiva, citadas na forma abaixo:

- a) - Advertência;
- b) - Multa;
- c) - Perda de pontos;
- d) - Suspensão;
- e) - Eliminação do Campeonato;
- f) - Desfiliação.

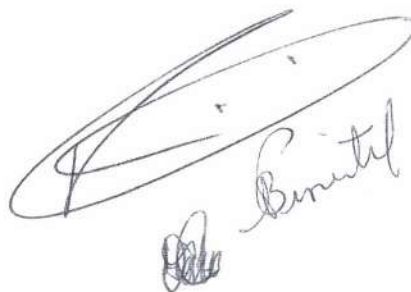
Art. 46º - Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pelo TJD que julgará de acordo com as normas da justiça e da ética desportiva.

Art. 47º - Este regulamento será observado na integra para a realização do campeonato municipal de 2017, sendo observadas as disposições em contrário.

Art. 48º - Este Regulamento entrará em vigor a partir de sua publicação.

Guanambi – Bahia, 16 de Maio de 2017.


Isaias Alves da Silva
Presidente



FLS:	22
PROC:	002117
ASS:	Rabenta



LDG - LIGA DESPORTIVA GUANAMBIENSE

Filiada à Federação Baiana de Futebol

Fundada em 15 de Fevereiro de 1965 - CNPJ 13.242.771/0001-37

Com sede no Estádio 2 de Julho - Bairro Paraíso - Guanambi - Bahia

DO SISTEMA DE DISPUTA

Art. 49º - O Campeonato Municipal de Futebol de Campo Amador de 2016 será disputado por **10 (dez)** clubes abaixo relacionados:

1. ASSOCIAÇÃO ATLETICA PORTUGUESA DE MANDACARÚ;
2. CLUBE ATLETICO MUTANENSE;
3. CERAIMA FUTEBOL CLUBE
4. ESPORTE CLUBE BAHIA DE GUANAMBI;
5. ESPORTE CLUBE BIRA E CIA;
6. ESPORTE CLUBE VOMITAMEL;
7. ESCOLINHA DE FUTEBOL S. DESPORTIVA VENUS;
8. GUANAMBI ATLETICO CLUBE;
9. HALLIS ESPORTE CLUBE
10. PALMEIRINHAS FUTEBOL CLUBE;

PRIMEIRA FASE

Art. 50º - Na primeira fase do campeonato, as equipes formarão 02 (dois) grupos, A e B, cada um com **05 (cinco)** equipes, onde se enfrentarão dentro do próprio grupo em um turno único. Classificando para a segunda fase, **08 (oito)** equipes, sendo **04 (quatro)** equipes em cada grupo, sendo as **04 (quatro)** equipes mais bem pontuadas em cada grupo.

SEGUNDA FASE

Art. 51º - Esta fase será disputada pelas **08 (Oito)** equipes classificadas na primeira fase, sendo a disputa da seguinte forma: As **04 (quatro)** equipes mais bem pontuadas na primeira fase independente de grupo, que jogaram com a vantagem do empate com a sua adversária, ficando assim a disputa:

A

- (1º Jogo) - 1ªA X 4ªB colocada;
- (2º Jogo) - 2ªA X 3ªB colocada;
- (3º Jogo) - 1ªB X 4ªA colocada;
- (4º Jogo) - 2ªB X 3ªA colocada;

- a) - Jogarão com a vantagem do empate as equipes **primeiras colocadas nos seus grupos na primeira fase**, em um sistema de mata - mata.

FLS:	23
PROC:	002117
ASS:	Rafaela



LDG - LIGA DESPORTIVA GUANAMBIENSE

Filiada à Federação Baiana de Futebol

Fundada em 15 de Fevereiro de 1965 - CNPJ 13.242.771/0001-37

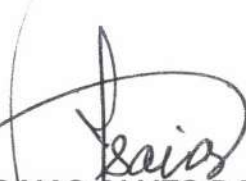
Com sede no Estádio 2 de Julho - Bairro Paraíso - Guanambi - Bahia

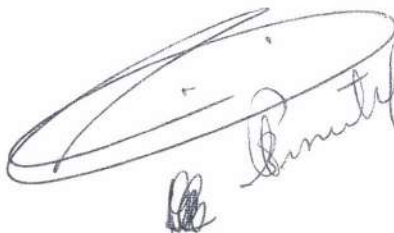
SEMIFINAL

Art. 52 - A Semifinal será disputada pelas **04 (quatro)** equipes, que passaram pela segunda fase, estas se enfrentarão da seguinte forma, **Vencedor do 1º jogo X Vencedor do 4º jogo e Vencedor do 2º jogo X Vencedor do 3º jogo**, onde se enfrentarão sem vantagem, em caso de empate a decisão será por cobranças de penalidades, classificando para a final as duas vencedoras desta fase. Não havendo vencedor nas penalidades deverão ser observados os critérios de desempate do art. 31º do Regulamento do Campeonato Municipal Amador de 2017.

FINAL

Art. 53º - A final será disputada pelas duas equipes, que passaram pela semifinal, em um jogo de **90 (noventa)** minutos, e em caso de empate no tempo normal para saber o campeão será através de penalidades de **05 (cinco)** pênaltis para cada equipe e um novo empate segue as penalidades alternadas até sair o vencedor e caso terminem as cobranças empatadas. Não achando um vencedor nas penalidades serão observados os critérios de desempate do art. 31º. Do Regulamento do Campeonato Municipal de 2017.


ISAIAS ALVES DA SILVA
PRESIDENTE



FLS:	24
PROC:	002137
ASS:	Isaias

94
Bimetyl



LDG - LIGA DESPORTIVA GUANAMBIENSE

Filiada à Federação Baiana de Futebol.

Fundada em 15 de Fevereiro de 1965 - CNPJ 13.242.771/0001-37

Com sede no Estádio 2 de Julho - Bairro Paraíso - Guanambi - Bahia

***“ESPORTE É ARTE E LAZER,
RESPEITA O SEU PRÓXIMO, AME SEU
IRMÃO COMO DEUS TE AMA, PENSE
BASTANTE ANTES DE AGIR, EXISTE
ALGUÉM TE ESPERANDO EM CASA DE
BRAÇOS ABERTOS”.***

Apoio:

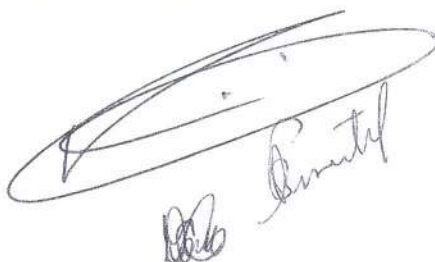
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUANAMBI**

FEDERAÇÃO BAIANA DE FUTEBOL

**SECRETARIA DE ESPORTE E
CULTURA**

SECRETARIA DE SAÚDE DA PMG

**17ª BATALHÃO DE POLICIA MILITAR
DA BAHIA**



FLS:	25
PROC:	002117
ASS:	Roberto



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

C.N.P.J: 13.982.640/0001-96

FONE (077) 3452-4301

93
Binetti

Recebi
05/06/17

Guanambi, 5 de junho de 2017.

Valéri M. dos S. Farias
ASSISTENTE LEGAL

Ofício nº 103/2017 - GAB

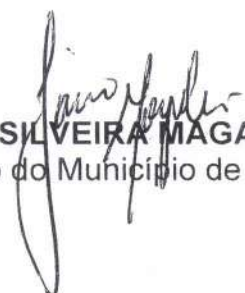
CONFERE COM
O ORIGINAL

Adriana Prado Marques
Assessora Jurídica
OAB/BA 16.243

Presidente.

Encaminho a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 12 de 5 de junho 2017, que
"Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Fomento com a Liga Desportiva Guanambiense - LDG, e estabelece outras providências", para apreciação e votação, EM REGIME ESPECIAL, conforme explanação apresentada na justificativa do presente Projeto.

Atenciosamente,


JAIRO SILVEIRA MAGALHÃES
Prefeito do Município de Guanambi

Exmo. Sr. Dr. AGOSTINHO PAZ DE LIRA NETO.

Presidente da Câmara de Vereadores de Guanambi.

FLS:	26
PROC:	002117
ASS:	Binetti



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: (77) 3452-4301

92
Bimonte

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

PROJETO DE LEI Nº 12 DE 5 DE JUNHO DE 2017

Adriana Prado Marques
Adriana Prado Marques
Assessora Jurídica
OAB/BA N 16.243

***"Autoriza o Poder Executivo a firmar
Termo de Fomento com a Liga
Desportiva Guanambiense - LDG, e
estabelece outras providências".***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Fomento com a Liga Desportiva Guanambiense - LDG, entidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ - MF nº 13.242.771/0001-37, sediada nesta Cidade, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinados à premiação de Clubes de Futebol, atletas, bem como a organização e a realização do Campeonato Municipal de Futebol de Campo Amador de 2017.

Art. 2º. A Liga Desportiva Guanambiense, deverá prestar contas dos recursos recebidos até o dia 30 de dezembro de 2017, conforme Termo de Fomento a ser firmado com o Município de Guanambi e a referida entidade, em atendimento aos preceitos estabelecidos na Lei Federal nº 13019/2014, que "estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o

FLS:	27
PROC:	00217
ASS:	Roberto



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone: (77) 3452-4301

91
Bimonte

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

Adriana Prado Marques
Assessora Jurídica
OAB/BA N° 16.243

termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 12 de junho de 2017.


Jairo Silveira Magalhães
Prefeito do Município de Guanambi

FLS: 28
PROC: 00217
ASS: Roberto



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: (77) 3452-4301

90
Pimentel

CONFERE COM
O ORIGINAL

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 12 DE 5 DE JUNHO

DE 2017

Adriana Prado Marques
Assessora Jurídica
OAB/BA N 16.243

O presente projeto de lei que ora submeto a consideração desta Colenda Câmara dispõe sobre a autorização para firmar Termo de Fomento com a Liga Desportiva Guanambiense - LDG.

A Liga Desportiva Guanambiense – LDG é uma sociedade civil que tem, dentre outras finalidades, a de dirigir, difundir e aprimorar a prática do futebol, bem como a de promover os campeonatos, torneios e competições esportivas, incluído nesta seara, o Campeonato Municipal de Futebol de Campo Amador de 2017.

Incentivar o esporte em todas as suas modalidades é uma forma de estimular os jovens e adolescentes a uma vida saudável, buscando através dos conceitos da prática esportiva, uma convivência coletiva onde o respeito aos seus limites e aos dos outros atletas, favorece a comunhão de princípios voltados à solidariedade, companheirismo, respeito, humildade, e tantas outras qualidades abandonadas em um mundo cada vez mais individualista.

É importante lembrar, que os recursos que são canalizados para as Federações, ou clubes profissionais, não são repassados às Ligas municipais, regionais ou estaduais, constituídas por esporte amador, ficando, assim, o ônus diretamente com o Poder Público, neste caso, o Município.

Destarte, nos termos do art. 217 da Constituição da República, é dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, através da destinação de recursos públicos, por meio do tratamento diferenciado para o desporto profissional e o não- profissional, bem como promovendo a proteção e o incentivo às manifestações desportivas de criação nacional.

Feitas essas considerações vimos, como já o fizemos outras vezes, propor, através deste projeto, um repasse da ordem de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para que a Liga Desportiva possa utilizá-los na premiação de clubes de futebol, atletas, bem como a organização e a realização do Campeonato Municipal de Futebol de Campo Amador de 2017.

FLS:	29
PROC:	002117
ASS:	Rolista



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: (77) 3452-4301

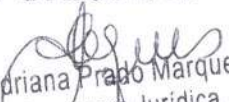
89
Rimanty

Assim, solicitamos de Vossa Excelência e de seus ilustres pares a apreciação e votação do presente Projeto de Lei, EM REGIME ESPECIAL, tendo em vista que já iniciou o Campeonato Municipal de Futebol de Campo, necessitando, assim, disponibilizar recursos financeiros para garantir o bom desenvolvimento desse Campeonato.

Guanambi, 5 de junho de 2017.


Jairo Silveira Magalhães
Prefeito do Município de Guanambi

**CONFERE COM
O ORIGINAL**


Adriana Prado Marques
Assessora Jurídica
OAB/BA 16.243

FLS:	30
PROC:	002157
ASS:	Ralenta



Bimoty

CONFERE COM
O ORIGINAL

LEI Nº 1.121 DE 14 DE JUNHO DE 2017

PUBLICADO

No Diário Oficial do Município
de Guanambi - Bahia

Ano 2017 N° 1439
Em: 19/06/2017

EDILMAR LADEIA FAGUNDES
Secretário de Governo

*"Autoriza o Poder Executivo a firmar
Termo de Fomento com a Liga
Desportiva Guanambiense - LDG, e
estabelece outras providências".*

Adriana Prado Marques
Assessora Jurídica
OAB/BA N 16.243

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Fomento com a Liga Desportiva Guanambiense - LDG, entidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ - MF nº 13.242.771/0001-37, sediada nesta Cidade, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinados à premiação de Clubes de Futebol, atletas, bem como a organização e a realização do Campeonato Municipal de Futebol de Campo Amador de 2017.

Art. 2º. A Liga Desportiva Guanambiense, deverá prestar contas dos recursos recebidos até o dia 30 de dezembro de 2017, conforme Termo de Fomento a ser firmado com o Município de Guanambi e a referida entidade, em atendimento aos preceitos estabelecidos na Lei Federal nº 13019/2014, que "estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999."

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 14 de junho de 2017.

Jairo Silveira Magalhães
JAIRO SILVEIRA MAGALHÃES
Prefeito do Município de Guanambi

FLS:	31
PROC:	002117
ASS:	Rafaela



87 Bmtp

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
CNPJ – 13.982.640/0001-96
CEP – 46.430-000 – Guanambi/ BA

Ofício Nº 19/2017

Da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Para o Exmo. Sr. Jairo Silveira Magalhães

M.D. Prefeito do Município de Guanambi

Guanambi, 19 de junho de 2017.

Senhor Prefeito,

Tendo em vista a Lei Municipal nº **1.121/2017** que autoriza esse Município a firmar Convênio de repasse no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) com a LDG- Liga Desportiva Guanambiense e considerando a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto 177/2017, solicitamos de Vossa Excelência a formalização do Termo de Fomento, para que o Município através dessa Secretaria possa disponibilizar o recurso em tela para a realização do Campeonato Municipal de Futebol de Campo Amador de 2017.

Cabe salientar, que a LDG – Liga Desportiva Guanambiense vem realizando o Campeonato Amador com parceria direta com esse Município a mais de cinco anos, no sentido de valorizar e incentivar o esporte em nosso município.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

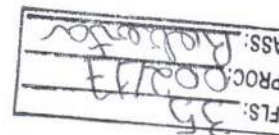
Atenciosamente,


Maristela de Souza Teixeira Cavalcante
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Decreto nº 19 de 04 de janeiro de 2017

FLS:	32
PROC:	002117
ASS:	Roberto

PROTOCOLO

LIVRO 0 Nº 11.1
GBI 31/07/2017



85-A
Bimontel

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE GUANAMBI / BA Avenida Castelo Branco, 333, Aeroporto velho

CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 05/07/17
ASS: [Signature]

Dalci Rodrigues Reis Fernandes
Oficiala

DAJE N.:0669 002 022296

CERTIFICA que o presente título foi protocolado sob o n. 14688 LIVRO A:0 Pag: 0 em 28/07/2017
e registrado/microfilmado nesta data sob o n. 5331 LIVRO A:39 Pag: 0 , conforme segue:

Apresentante.....: LIGA DESPORTIVA GUANAMBIENSE
Valor Base.....: R\$ 326,12
Natureza do Título.....: ATA

Emolumentos	R\$	155,89
Taxa Fiscalização	R\$	111,86
FECOM	R\$	47,94
Def. Pública	R\$	4,17
PGE	R\$	6,26
TOTAL GERAL.....:	R\$	326,12



Guanambi, 31 de Julho de 2017.

DALCI RODRIGUES REIS FERNANDES
OFICIAL



CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOC. E DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE GUANAMBI - BAHIA
DALCI RODRIGUES REIS FERNANDES - OFICIAL

LIGA DESPORTIVA GUANAMBIENSE

Fundada em 15 de fevereiro de 1965

Filiada à Federação Bahiana de Futebol

Sede no Estádio 2 de Julho – Bairro Paraíso

CNPJ 13.242.771/0001 – 37



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCADA PELO PRESIDENTE DA LIGA DESPORTIVA GUANAMBIENSE ISAIAS ALVES DA SILVA. Aos doze dias do mês de Junho de dois mil e dezessete, às vinte horas, na sua sede localizada na Praça Dionizio de Brito Vila Boas S/n – Bairro Paraíso, reuniu-se a diretoria atendendo a convocação do presidente em exercício para deliberar sobre os seguintes assuntos em pauta. Nomeação dos novos membros da diretoria e pedido de afastamento do cargo de presidente, o senhor Isaias Alves da Silva, agradeceu a presença de todos os convidados para compor os cargos da nova diretoria, nomeando todos para um biênio 2017 a 2018, sendo os seguintes cargos, diretor Administrativo Gerci Ramos Rocha, diretor financeiro Polyana Viana da Cunha Pereira, diretor técnico e de Futebol Erivaldo da Silva Santos, diretor de Árbitros José Nascimento Benevides, diretor de sede e patrimônio Silvana Santos Ferreira, diretor de Relações Públicas João Roberto Rocha Pina. Tribunal de Justiça Desportiva – TJD, Edivaldo Domingues Santana da Silva, Wellington Nery Novais, João Genésio Queiroz de Arruda, Paulo Gilberto Neves Cardoso e Dailton Alves dos Santos, em seguida deu-se posse a todos os novos diretores que assumiram os seus cargos imediatamente e os membros do Tribunal de Justiça farão uma nova reunião com a finalidade de escolher o seu presidente, o secretário e seus suplentes. Em seguida o senhor Isaias Alves da Silva presidente, alegou-se que precisa afastar do cargo e requer da diretoria da Liga Desportiva Guanambiense a título de licença pelo período 90 dias, pois precisa resolver vários assuntos pessoais inadiáveis, logo após algumas considerações da diretoria foi aceito o pedido da licença, iniciando em 12 de Junho e encerrando em 12 de Setembro de 2017, quando deverá retornar ao seu cargo de presidente de acordo o artigo 29 do Estatuto da liga em vigência assumirá a presidência o Senhor Joel Alves de Brito, vice-presidente da Liga Desportiva Guanambiense, conforme consta no artigo 29 paragrafo primeiro do Estatuto da liga, o vice-presidente, além da atribuição de substituir o presidente enquanto estiver investido no poder, promovera todas as atividades necessárias ao crescimento da entidade. Nada mais havendo a constar encerra-se a esta ata, que depois de lida e aprovada, será assinada pelos presentes na Assembleia. Guanambi-Bahia, 12 de Junho de 2017.

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 05/07/17
MAR

ISAIAS ALVES DA SILVA

Gerci Ramos Rocha
GERCI RAMOS ROCHA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

JOEL ALVES DE BRITO
PRESIDENTE INTERINO

FLS: 34
PROC: 00217
ASS: Ralena

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍT E DOC. E DAS
PESSOAS JURÍDICAS - COMARCA DE GUANAMBI-BA.
Protocolado sob nº 117
Registrado no livro 117 às fls. 017
Sob nº de ordem 117
Guanambi/BA, 31 de Junho de 2017

Dalci Rodrigues R. Fernandes - Oficial
Marlôve Melina Medeiros - Sub Oficial

Tabelionato de Notas e Protesto de Guanambi
Rua Humberto de Campos, 18 - Centro - Tel. (77) 3611.0000
Reconheço por Semelhança 0003 firma(s) de:
ISAIAS ALVES DA SILVA, GERCI RAMOS ROCHA, JOEL ALVES DE BRITO
Em 12 de Junho de 2017, em Guanambi, Bahia, eu, Tabelião, reconheci a identidade dos signatários da verdade.
Selo(s): 0671.2420385-8 0671.2420386-6 0671.2420387-4 0671.2420388-6
Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ata Notarial ou de Registro
0671.2420387-4
Selo em Selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

86
Bimutp



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: (77) 3452-4320

Guanambi, 20 de junho de 2017.

Ofício Dotação nº 103/17 – SEC. FAZENDA

Ilmo. Sr.:
Rangel Fonseca de Brito
Diretor do Departamento de Licitação

Prezado Senhor,

Conforme solicitação, o recurso orçamentário para atendimento da despesa referente ao Orçamento de 2017, no valor de R\$: 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) é a seguinte:

Unidade Orçamentária: 09 – Secretaria de Esporte e Lazer
Projeto Atividade: 131220032064 – Gestão das Ações da Secretaria de Esporte e Lazer
Elemento: 335043 – Subvenções Sociais

Solicitamos, também, manifestação por parte da Assessoria Jurídica sobre o referido processo, opinando pela forma de Licitação.

Cordialmente,


Roberto Júlio Pereira de Oliveira
Secretário da Fazenda

FLS:	33
PROC:	002157
ASS:	Roberto

Ata da Assembleia Geral Extraordinária
Convocada Pelo Presidente da Liga Des-
portiva Guanambiense O Senhor Isaias
Alves da Silva. Aos doze dias do mês de Ju-
lio ano de dois mil e dezessete, às vir-
tuosas na sede da Liga Desportiva Gua-
nambiense, reuniram-se a diretoria atendida
a convocação do Presidente em Exer-
cício Para deliberar sobre os seguintes
assuntos em pauta, nomeação dos novos
membros da diretoria e pedido de afas-
tamento do cargo de Presidente, o se-
nhor Presidente da Liga Isaias Alves
da Silva, agradeceu a presença de todos
os convidados Para ocupar os cargos
da nova diretoria, nomeando todos Para
um biênio 2017-2018, sendo os seguin-
tes cargos, diretor Administrativo Be-
li Ramal Rocha, diretor Financeiro G-
lyson Vianna da Cunha Pereira, diretor
de Futebol Trivaldo da Silva Santos,
diretor de Árbitros José Roberto Nas-
cimento Benvides, diretor de sede e
Patrimônio Silvano Santos Ferreira, di-
retor de Relações Públicas João Roberto
Rocha Pison, Tribunal de Justiça Des-
portiva - TJD, Edivaldo Domingues Santos
na da Silva, Wellington Nery Novais,
João Genesio Queiroz de Aguiar, Paulo
Gilberto Neves Cardozo, Paulo Alves
dos Santos em seguida deu-se posse a to-
dos os diretores que assumiram os
seus cargos imediatamente e os membros
do tribunal de Justiça foram nomeados

CONFIRMAÇÃO COM O ORIGINAL
05/07/17

PROCCO 2017
ASS. 17.5



84
CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOC. E DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE GUANAMBI - BAHIA
DALCI RODRIGUES REIS FERNANDES - OFICIAL

reunido com a finalidade de
o seu Presidente, o Secretário e seus
Plenários. Em seguida o Senhor João
Alves da Silva Presidente, alegou
que precisa afastar do cargo e
da diretoria da Liga Desportiva
Guanambiense a título de licença
período de 90 dias, pois precisa
resolver vários assuntos pessoais
maiores, logo após algumas considerações
da diretoria foi aceita a pedido de
licença, iniciando em 12 de Junho
e encerrando em 12 de Setembro de
2017, quando deverá retornar ao
cargo de Presidente. De acordo com o
artigo 29 do Estatuto da Liga em
virtude da ausência da Presidência o
Senhor Joel Alves de Brito, Vice Presi-
dente da Liga Desportiva Guanambiense
conforme consta no artigo 29 Pará-
grafo Primeiro do Estatuto da Liga
o Vice Presidente, além da atribui-
ção de substituir o Presidente em
quanto estiver investido no poder,
movendo todas as atividades necessárias
ao crescimento da entidade. Nada
mais havendo a constar encerra-se
esta ata, que depois de lida e
votada, será assinada pelos presentes na
Assembleia. Guanambi Bahia, 12 de
Junho de 2017. Gervilanes Rêgo
João Alves da Silva, Eriberto da Silva Santa
Edson de Souza Santana de Siqueira
João Rêgo Rêgo, Paulo Gilbrito e os outros

83
Bmitf

55



CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOC. E DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE GUANAMBI - BAHIA
DOLCI RODRIGUES REIS FERNANDES - Oficial

Wellington Vitor
Cláudio Ribeiro dos Santos
Júlio César de Almeida
Ariston dos Santos
Roberto de Nazareno Gomes
Alexandre Rêgo
Jeferson Santos Ferreira

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍT E DOC. E DAS
PESSOAS JURÍDICAS - COMARCA DE GUANAMBI-BA.
Protocolado sob nº 1175
Registrado no livro 33 às fls. 11
Sob nº de ordem 5221
Guanambi/BA, 27 de julho de 2017
Dolci Rodrigues R. Fernandes - Oficial
Marlôve Melina Medeiros - Sub Oficial

CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 05/07/17
Ass: [Signature]
[Signature]

FLS: 38
PROC: 002/17
ASS: Roberto



LDG - LIGA DESPORTIVA GUANAMBIENSE

Filiada à Federação Baiana de Futebol

Fundada em 15 de Fevereiro de 1965 - CNPJ 13.242.771/0001-37
Com sede no Estádio 2 de Julho - Bairro Paraíso - Guanambi - Bahia

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO DA LIGA DESPORTIVA GUANAMBIENSE, CONVOCADA PELO PRESIDENTE EM EXERCÍCIO O SENHOR GERCI RAMOS ROCHA, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, às vinte horas em segunda sessão, na sede da entidade Liga Desportiva Guanambiense, localizada na Praça Dionizio de Brito Vilas Boas, S/n - Bairro Paraíso, nesta cidade de Guanambi, reuniram-se nove clubes filiados em situação regular com a Liga sendo os seguintes clubes, Associação Atlética Portuguesa de Mandacarú, Clube Atlético Mutanense, Esporte Clube Bahia de Guanambi, Esporte Clube Bira e Cia, Escolinha de Futebol Sociedade Desportiva Vênus, Esporte Clube Vomitamel, Guanambi Atlético Clube, Hallis Esporte Clube e Palmeirinhas Futebol Clube, não compareceram e não tinha condições de voto os clubes Ipiranga Esporte Clube, por estar com o seu CNPJ irregular, O Ceraima Futebol Clube, por estar em débito com a Liga. O Esporte Clube Bahia de Morrinhos por estar em débito com a Liga e com sua diretoria irregular, O Vitória Esporte Clube por estar com débito com a Liga e com seu CNPJ irregular, O senhor Presidente da Liga convocou o Senhor Edivaldo Domingues Santana da Silva, para presidir a sessão da Assembleia Geral Eletiva, que deu abertura da votação as chapas número um Isaías Alves da Silva, e a chapa número dois, composta pelo o Senhor Ubirajara Pereira da Silva, feito a votação, abriu a urna e fez a contagem dos votos, sendo que a chapa número um do Senhor Isaías Alves da Silva como presidente obteve cinco votos e a chapa do Senhor Ubirajara Pereira da Silva obteve quatro votos, ficando eleita a chapa composta por Isaías Alves da Silva como Presidente, Joel Alves de Brito como Primeiro Vice-Presidente, Ariston da Silva Santos como segundo Vice-Presidente, Hermenegildo Alves Silva, Marcio Pereira Menezes e Eli Gomes da Silva como Conselho Fiscal, Pedro de Souza Oliveira e José Bernardino da Rocha como Suplentes do Conselho Fiscal, houve varias manifestações de gratidão e em seguida deu-se por encerrada a sessão da Assembleia Geral

FLS: 39
PROC: 002177
ASS: Ralenta

CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 05/07/17
ASS: [assinatura]

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE GUANAMBI / BA
Avenida Castelo Branco, 333, Aeroporto velho

Dalci Rodrigues Reis Fernandes
Oficiala

CERTIFICA, que o presente título foi protocolado sob o n. 1063 LIVRO A:0 Pag: 0 em 15/03/2017
e registrado nesta data sob o n. 5220 no LIVRO A: 38 Pag: 92 conforme segue: DAJE Nº: 9999 017 911939

Apresentante..... LDG LIGA DESPORTIVA GUANAMBIENSE

Valor Base..... R\$ 0,00

Natureza do Título..... ATA

Emolumentos	R\$	145,71
Taxa Fiscalização	R\$	104,91
FECOM	R\$	44,68
Def. Pública	R\$	3,89
PGE	R\$	0,00

TOTAL GERAL.....: R\$ 299,19

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
0669.AB248331-4
MC858DO8FV
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

Guanambi, 24 de Março de 2017.

Dalci Rodrigues Reis Fernandes
DALCI RODRIGUES REIS FERNANDES
OFICIAL

CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 05/07/17
ASS: *[assinatura]*

FLS.
PRO.
ASS.

FLS: 41
PROC: 002/17
ASS: *[assinatura]*

Ata da Assembleia Extraordinária
Convocada pelo Presidente do Liga Desportiva
Guamombense Senhor Isaías Alves do Silva.
Aos doze dias do mês de Junho de dois mil
e dezesete, às vinte horas, reuniram-se
a diretoria atendendo convocação pelo
Presidente, o Senhor Isaías Alves do Silva.
Para deliberar sobre os seguintes assun-
tos em pauta, afastamento por tempo
determinado da função de Presidente, a
iniciar a reunião o Senhor Isaías fez um
breve exatidão explicando que necessita
em caráter irrevogável de uma licença
de 30 dias, pois necessita com urgência
de resolver vários problemas particular
inadiáveis, logo em seguida protocolou
um ofício reivindicando seu afastar-
mento, iniciando no dia 12 de Junho
e termino em 12 de Julho, aonde vol-
tará exercer o seu cargo em que foi ele-
to, sendo assim de acordo com o artigo
nº 29 do estatuto da Liga Desportiva Gua-
mombiense, assumirá automaticamente o
cargo de Presidente interinamente até o
dia 12 de Junho de 2017, o Vice Presi-
dente, o Senhor Joel Alves de Brito, nada
mais havendo a constar encerro essa
ata que depois de lida e aprovada, ser
assinado pelo diretor. Guamombi, Br. 12
de Junho de 2017.

Exe. Famoso Reitor - Diretor Administrativo
Polyana Luna da Silva - Isaías Alves do Silva.
Joel Alves de Brito, Eivaldo da Silva Santos

FLS:	92
PROC:	002117
ASS:	Roberta

79
Bimut

LIGA DESPORTIVA GUANAMBIENSE

RELAÇÃO DA DIRETORIA

Nome do Presidente: Isaias Alves da Silva
Filiação: José Dionizio da Silva e Domingas dos Santos Silva
Naturalidade: Espinosa - MG
Data de nascimento: 20/11/1955
Cart. Ident. Nº: 21.355.721-52
Org. Expedidor: SSP/BA
CPF/CIC nº 367.494.006-04
Profissão: Paisagista
Endereço: Rua Estrada da Usina, nº 16, Bairro B.N.H.
Cidade: Guanambi-BA
CEP: 46430-000
Telefones nºs: (77)99930-2315/ (77)99193-3782/ (77)3451-8764

Nome do 1º Vice-Presidente: Joel Alves de Brito
Filiação: Constantino Alves de Brito e Constantina Elena da Conceição
Naturalidade: Guanambi-BA
Data de nascimento:
Cart. Ident.: 1.965.906
Org. Expedidor: SSP/BA
CPF/CIC nº: 006.878.038-96
Profissão: Funcionário Público Federal
Endereço: Rua Joaquim Lessa, nº 73, Bairro Brasília
Cidade: Guanambi-BA
CEP: 46430-000
Telefones nºs: RES.: (77)3451-4438/ trab.: (77) 493-2100/ (77)988-0830/ (77) 991-2013

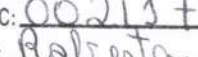
Nome do 2º Vice-Presidente: Ariston da Silva Santos
Filiação: Fidelcino Teixeira dos Santos e Maurina Herminia da Silva Santos
Naturalidade: Guanambi-BA
Data de nascimento: 23/08/1969
Cart. Ident: 04.918.824-44
Org. Expedidor: SSP/BA
CPF/CIC nº: 513.767.255-68
Profissão: Vigilante
Endereço: Rua Atilio Cassimiro de Castro, nº 515, Bairro Ipiranga
Cidade: Guanambi-BA
CEP: 46430-000

Nome do Diretor Administrativo: Gerci Ramos Rocha
Nome do Diretor Financeiro: Polyana Viana da Cunha
Nome do Diretor Jurídico: Venilson Normanha de Castro
Nome do Diretor Técnico: Erivaldo da Silva Santos
Nome do Diretor de Árbitros: José Roberto Nascimento Benevides
Nome do Diretor de Sede e Patrimônio: Silvana Santos Ferreira
Nome do Diretor de Relações Públicas: João Rocha Pina

Guanambi-BA, 05/05/2017

Presidente

CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 05/05/17
ASS: 

FLS: 43
PROC: 002157
ASS: 

ESTATUTO DA LIGA DESPORTIVA GUANAMBIENSE

CAPITULO I

DA ENTIDADE E DOS SEUS FINS

- Art. 1º - A Liga Desportiva Guanambiense, aqui denominada L.D.G. ou Liga, fundada em 15 de fevereiro de 1.965, é uma Sociedade civil regida pela Direito Comum, Leis Desportivas e este Estatutos, com sede na cidade de Guanambi, Estado da Bahia, e com duração por tempo ilimitado.
- Art. 2º - A LDG. é filiada a Federação Bahiana de Futebol, F.B.F. a cujas normas e resoluções se submete.
- Art. 3º - São fins da L.D.G.
- a) - dirigir, difundir, e aprimorar a prática do futebol,
 - * b) - Promover e superintender campeonatos, torneios e competições esportivas:
 - c) - incrementar as atividades dos seus filiados.

CAPITULO II

DAS INSÍGNAS

- Art. 4º - A Liga tem como insígnas, a Bandeira, o Emblema e o Uniforme, com as seguintes características:
- a) - A Bandeira é retangular, o pano Branco Vermelho e azul, com o escudo da liga no centro e as iniciais L.D.G.
 - b) - A liga tem dois Uniformes: O nº 1, com Camisas Branca e Azul, gola e punhos azues, calções branco e meias azuis. O nº 2, é composto de camisas Vermelha e Branca, e com gola e punhos branco, e calções e meias vermelho.

CAPITULO III

DA ORGANIZAÇÃO E DOS PODERES

SECÇÃO I

DA ORGANIZAÇÃO

- Art. 5º - A L.D.G. é Constituída dos Clubes e Associação filiadas, Praticantes do futebol no âmbito Municipal.
- Art. 6º - A organização e o funcionamento da LDG, respeitando o disposto neste Estatuto, obedecerão às normas constantes do Regulamento geral e atos assessórios.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 05/09/11

ASS: *[assinatura]*

FLS:	44
PROC:	002117
ASS:	<i>[assinatura]</i>

RV. Parágrafo Único - A LDG. não reconhecerá como válidas as disposições que regulem a organização e o funcionamento das Associações e Clubes e suas filiadas neste Estatuto.

OK Art. 7º - As obrigações contraídas pela LDG. não se estende às suas filiadas, nem lhes criam vínculos de solidariedade. Suas rendas e recursos financeiros, inclusive Proveniente das ~~RENDAS E RECURSOS~~ obrigações que assumir, serão, exclusivamente, empregada na realização de suas finalidades.

OK Art. 8º - A LDG. não intervirá, de ofício, em negócios ou atividade peculiares das filiadas, nem autorizará intervenções salvo para:

- A- manter a ordem desportiva e o respeito devido aos seus poderes internos;
- B- fazer cumprir atos legalmente expedidos por Órgãos ou Representantes de poder Público.

OK Parágrafo Único - A medida prevista neste artigo só será adotado, por iniciativa da LDG. se não houver outro meio de restabelecer a ordem ou a disciplina.

OK Art. 9º - A LDG. é dirigida pelos poderes mencionados no artigo 14, com a colaboração dos órgãos referidos no mesmo artigo.

NR. Parágrafo 1º - Ninguém Poderá:

A- integrar qualquer poder, uma vez que faça parte dos poderes, ou exerça cargo ou função, remunerada ou não, na Associação, Liga ou suas Filiadas, exceto, quando estiver, para efeito de participar de Assembleia Geral ou Conselho Deliberativo;

OK B- candidatar-se ser eleito ou exercer cargo ou qualquer poder, ou qualquer cargo ou função remunerada ou não, enquanto estiver cumprindo penalidade imposta ou reconhecida pela F.B.F ou L.D.G.

NR. Parágrafo 2º - O exercício de cargo de quem esteja cumprindo penalidade ficará interrompido durante o prazo respectivo.

NR. Art. 10º - As eleições para os poderes da LDG. serão realizadas em escrutínio secreto, procedendo-se em caso de empate, a um segundo escrutínio, entre os colocados em primeiro lugar. Se, após o novo escrutínio, verificar-se outro empate, será considerado eleito, entre os candidatos que empataram, prevalecendo, em ordem sucessiva, a candidatura de quem:

FLS: 95
PROC: 002157
ASS: Roberto

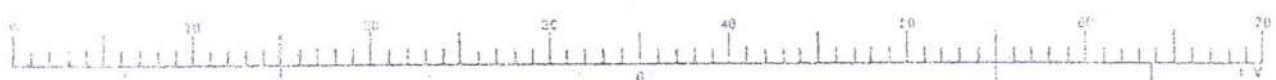
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 05/07/17
ASS: [assinatura]

Delulraum

76
3 *Bimetal*

Antes de escrever retire a folha de intercalação - Die Zwischenlage vor dem Beschreiben herzunehmen
Before writing the intercalating sheet should be taken out - Antes de escribir quitar la hoja intermedia

Margem do papel - Papierkante - edge of paper - borde del papel



- RV. A - tenha desempenhado na entidade, cargo durante a gestão finda;
- RV. B - tenha desempenhado na entidade cargo em outra gestão
- RV. C - tenha exercido cargo mais elevado em Associação;
- RV. D - O mais idoso.

OK. Art. 11º - Poderão ocupar cargos em qualquer poder ou Órgão da L.D.G. somente Brasileiro nato, maiores de 21 (vinte um) anos.

OK. Art. 12º - Os membros dos poderes e Órgãos não serão, de qualquer forma, remunerados pelas funções que exercerem na L.D.G.

NR. Art. 13º - O membro de qualquer poder ou Órgão poderá licenciar-se do exercício do cargo ou função, por prazo não superior a 90 (noventa) dias, podendo, caso necessário, ser renova/do a licença.

SECÇÃO II

DOS PODERES

- OK. Art. 14º - São poderes da Liga:
- a) Assembléia Geral;
 - b) Junta de Justiça Desportiva
 - c) Conselho Fiscal;
 - d) Presidência;
 - e) Diretoria.

Parag. Único - Para cooperar nas atividades dos poderes, poderão ser instituídos Serviços Auxiliares e Departamentos.

SUB-SECÇÃO I

DAS ASSEMBLÉIA GERAL

NR. Art. 15º - A Assembléia Geral, poderá soberano da Liga, constituir-se dos Clubes e associação diretamente filiadas.

NR. Art. 16º - Nas Assembléia Geral, sera obedecido o sistema de voto unitário na representação dos filiados das categorias de amador.

- NR. ~~Art. 17º~~ - A Assembléia reuni-se-á ordinariamente:
- a) até 31 de janeiro de cada ano, para aprovar o rela/tório e as contas ds Presidência e votar a proposta orçamentária para o exercício seguinte, inclusive no ano de eleição;
 - b) na primeira quizesna de janeiro trierialmente, para eleger o presidente, os dois Vice Presidentes, da L.D.G. e os membros do Conselho Fiscal.

FLS: 46
PROC: 002117
ASS: *Rabenta*

CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 05/07/14
Rab

Bimetal

DECLARADO

Antes de escrever retire a folha de intercalação e Die Zwischenlage vor dem Beschreiben herausnehmen.
Before writing the interleaving sheet should be taken out e Antes de escribir quitar la hoja intermedia

Margem do papel e Papiermarge e edge of paper e borde del papel

OK Paragrafo Único - Após os membros dos poderes da Liga, poderá ocorrer logo após a proclamação dos resultados da eleição ou em solenidade designada para 05 (cinco) dias depois, no maximo.

OK Art. 18º - A Assemblêia reunir-se-á, extraordinariamente, para de/ liberar sobre matéria do interesse geral da Liga, a requerimento de um terço dos seus componentes, por iniciativa do próprio Presidente da Liga ou por convocação do Conselho Fiscal.

OK Art. 19º - A Assemblêia Geral será convocada pelo Presidente da Liga ou seu substituto legal, com antecedência de 06 (seis) dias mediante edital publicado em, um jornal diário, ou serviço de Rádio da cidade de Guanambi, contendo expresamente a respectiva ordem do dia.

NR. Paragrafo Único - A Assemblêia Geral será obrigatoriamente convocada pelo Presidente da Liga ou seu substituto legal a requerimento dos Clubes que represente pelo menos 2/3 (dois) terço dos voteo e, em caso de omissão decorridos 10 (dez dias) do requerimento, pelo Clube requerente mais velho.

NR. Parageafo 2º - Entre a data da convocação e da reunião o prazo não poderá ultrapassar de 08(oito) dias.

NR. Paragrafo 3º - As reuniões da Assemblêia Geral serão abertas e presididas pelo Presidente da Liga e para os fins previstos na Letra B" do art. 17, deste Estatuto, serão ~~presididas~~ Presidida por um dos seus membros esbolido no momento, o qual convidará o secretario e os escrutinadores.

OK Art. 20º - As deliberações da Assemblêia serão tomadas por maioria simples de votos dos presentes á reunião.

NR. Paragrafo 1º - A Assemblêia se instalará, em primeira convocação com o comparecimento, atestado pela assinatura no livro de presença, da maioria absoluta dos seus membros e, em segunda convocação, com intervalo minimo de 02(duas) horas, com qualquer número.

NR. Paragrafo 2º - Os filiados serão representados na assemblêia Geral pelos respectivos Presidentes ou por procurador regularmente constituído, devendo, neste caso o mandato ser arquivado na Liga pelo menos 24(vinte quatro) horas antes da reunião.

47
FLS: 47
PROC: 002137
ASS: Roberto

CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 05/07/17
ASS: [assinatura]

[assinatura]

- NR. Paragrafo 3º - O candidato a qualquer cargo integrante dos poderes da entidade, deverá se inscrever até 03 (três) dias antes da respectiva eleição, através de requerimento indicando sua qualificação e o cargo a que concorrerá, sendo que o pedido de inscrição deverá constar da 05 (cinco) assinaturas, no mínimo de presidentes de associação ou Clube filiado a quites com a L.D.G. apoiando a candidatura, vedada a manifestação mais de ~~um~~ uma vez, para cada cargo, pela Associação ou Clube.
- OK. Paragrafo 4º - Não terá direito a voto o filiado que não esteve quite com a L.D.G. ou tiver deixado de disputar mais de um campeonato por esta promovido em caráter Obrigatório. O direito será readquirido depois que a associação venha a disputar outro campeonato da mesma natureza, na forma do respectivo regulamento.

NR. Art. 21º Compete à Assembléia Geral.

I --Pelo voto de 4/5 dos presentes, dissolver a Liga.

II - Pelo voto de 2/3 dos presentes:

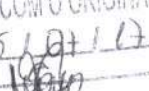
- OK. a) -- alterar, no todo ou em parte, o Estatuto da Liga.
- OK. b) - decretar a perda de filiação, mediante processo que assegure ampla liberdade de defesa;
- OK. c) - julgar os recursos interpostos por filiados contra as decisões do presidente da Liga ressalvados os casos da competência do JJD.

RV. d) - autorizar a alienação de bens imóveis, a venda de bens ou valores mobiliários avaliados em mais de duascentas vezes o menor salário mínimo do país, bem como qualquer operações financeiras, isoladamente ou sucessiva, superior ao valor precedentemente indicado.

III - Pelo voto da maioria dos presentes;

- OK. a) - preencher cargo vago;
- OK. b) - reverter penas que não sejam aplicadas pelo Tribunal da Justiça Desportiva;
- OK. c) - conceder títulos de Presidente de Honra, Grande benemerito, Escrito e Honorário, Medalhas de Mérito;
- OK. d) - interpretar o Estatuto e resolver os casos omissos.

RV. Paragrafo Único - Sem prejuízo do objetivo de sua convocação a Assembléia Geral, ordinária poderá produzir-se

CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 05/09/17
ASS: 

FLS:	48
PROC:	002117
ASS:	Valente

sobre qualquer matéria de interesse da Liga desde que a desisão seja por unanimidade de seus integrantes.

SUB-SEÇÃO II

DA JUNTA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

NR. Art. 22º - A Junta de Justiça Desportiva compoe-se de 05 (cinco) Auditores e 02 (dois) Suplentes nomeado pelo Presidente da L.D.G.

OK. Paragrafo Único - As vagas ocorridas no curso do mandato, serão preenchidas pela forma prevista no "caput" deste artigo.

OK. Art. 23º - O membro da JJD. que faltar a 03 (três) sessão consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas perderá o mandato, salvo justa motivo, assim considerado pelo Tribunal.

SUB-SEÇÃO III

DO CONSELHO FISCAL

NR. Art. 24º - O Conselho Fiscal compõe-se de 05 (cinco) membros efetivo e 02 (dois) suplentes.

OK. Paragrafo 1º - O próprio Conselho elegerá seu Presidente e Vice Presidente na primeira reunião que realizar.

OK. Parágrafo 2º - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente.

OK. Parágrafo 3º - A inobservância do parágrafo anterior, implicará na destituição dos membros, sendo os faltosos substituídos por nomeação do Presidente da Liga "ad" referendo da Assembléia Geral, no prazo máximo de 08 (oito) dias.

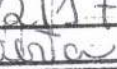
OK. Art. 25º - Compete ao Conselho Fiscal, além das atribuições definidas por Lei:

- a)- fiscalização a escrituração e contabilidade da Liga.
- b)- acompanhar a execução orçamentária;
- c)- aprovar os balancetes mensais;
- d)- autorizar a abertura de qualquer crédito extraordinário;
- RV → e)- autorizar a aquisição de bens de valor superior a 200 (duzentas) vezes o maior salário-mínimo vigente no país
- f)- emitir parecer sobre a alienação ou oneração de bens;
- g)- opinar circunstancialmente sobre as contas do exercício financeiro, mediante parecer escrito;
- h)- elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
- i)- apresentar relatório à Assembléia Geral;
- j)- convocar a Assembléia Geral quando ocorrer motivo grave e urgente.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 05/07/14

ASS: 

FLS: 49
PROC: 002117
ASS: 

SEB-SEÇÃO IV
DA PRESIDÊNCIA

NR. Art. 26 - A Presidencia, órgão executivo da Liga, será composto do Presidente, de um ~~XXXX~~ 1º Vice Presidente, e um 2º Váce Presidente, eleito pelas Assembléia Geral, na forma do art. 17, letra B, com mandato de 03 (três) anos, de acor/do com a Lei nº 6.251 de 08-10-75, regulamentada pelo Decreto número 80.228, de 25-08-77.

Art. 27º - Compete ao Presidente:

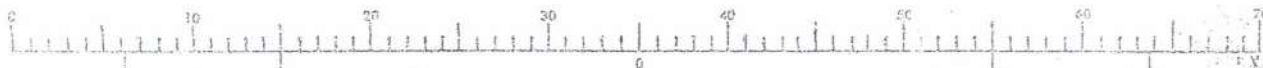
- OK a) - cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as Leis des/portivas e as resoluções das Entidades de hierarquia superior;
- OK b) - representar judicial e extra-judicialmente a L.D.G.
- OK c) - nomear, dispensar e punir seus diretores, os titu/lares dos serviços Auxiliares, os chefes dos Depsr/tamentos e os empregados da entidade;
- OK d) - assinar o expediente e, respectivamente, a corres/pondências da Liga quando dirigida aos poderes e órgãos de hierarquia superior, podendo delegar competência ao Diretor do Departamento de Adminis/tração para subscrever outros papéis de expediente;
- OK e) - movimentar, com o Diretor do Departamento de Finanzas, contas bancárias, visar ordem de pagamento e documentos financeiros ou contábeis;
- OK f) - fiscalizar as competições patrocinadas pela Liga;
- OK g) - conseder registro, inscrição e transferencias dos atletas na forma da Lei;
- OK h) - conseder licença aos clubes para a realização de competições amistosas;
- RV. (i) - exercer qualquer outra atribuição necessária ao exercício de coordenação e supervisão que lhe incumba;
- OK (j) - determinar intervenção em qualquer filiado, quando necessária tal medida, após um estudo da causa, nomeando Interventor no mesmo ato oficial;
- RV. (l) - conseder permanentes à Diretores dos Clubes Filiados
- OK (m) - convocar os poderes e órgão internos;
- OK (n) - nomear e dispensar comissões, assessores e sub-di/retores para cada Departamento, sem direito a voto
- OK (o) - submeter à Diretoria, 60 dias pelo menos, antes do enserramento de cada exercício, a proposta organen/tária a vigorar no exercício seguinte;

CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 05/01/77

ASS: *[Signature]*

FLS:	50
PROC:	002147
ASS:	<i>[Signature]</i>



OK p) - elogiar, premiar, contrata, recindir contratos, conseder férias, abrir inquéritos, instaura pro/ cesso, aplicar penas adiministrativa "ad-referendum" do J.J.D. ou da Assembléia Geral, conforme o caso admitir e demitir empregados, exonerar, dispensar, destituir, licenciar, designar, diplomar e licen/ ciar-sr do cargo, transigir, assinar ou cancelar moratória;

OK q) - definir atribuições para os Diretores dos diverços Departamentos;

OK r) - apresentar, anualmente, à Assembléia Geral, convo/ cada espesialmente para esse fim, relatório circynst cunstanciado de sua administração no exercício anterior, juntamente com o balanço do Movimento Economico e Financeiro e o parecer do Conselho Fiscal,.

OK s) - abrir crédito adicionais, mediante parecer do ass: Conselho Fiscal;

OK t) - autorizar a publicação dos atos originários dos poderes e órgãos;

RV u) - providenciar a guarda e a conservação dos bens imóveis da L.D.G. aliená-los e constituir direitos reais sobre os mesmos, mediante autorização da Assembléia Geral, ouvindo o Conselho Fiscal, quando ultrapassar 200(duzentas) vezes o maior salário mínimo vigente no país;

RV v) - depositar ou determinar depósito em espécie em instituição financeira idônea, dos valores da L.D.G. ou títulos, quando superior a 200(duzentas) vezes o S.M.R.;

OK x) - presidir as reuniões da Diretoria com direito a voto, inclusive o de qualidade, nos casos de empate;

RV z) - expedir aviso às filiadas, observando as normas deste Estatuto e a competência dos demais poderes da Entidade;

RV z.1) - praticar quaisquer atos excluidos de sua compe/ tência explicita, mediante delagação de poderes da Assembléia Geral,;

OK z.2) - baixar atos e resoluções normativas, que regulem normas do campeonato, e dos serviços interno da Liga

Art.28 - Ao Presidente é assegurado o direito de palavras na Assen/ bléia Geral, quando estiver em pauta qualquer ato seu da Diretoria.

*REVOGADO
RV →

FLS: 51
PROC: 002157
ASS: Roberto

CONFERE COMO ORIGINAL
EM: 05/04/17

71
Bimutl

DEULROUO

Antes de escrever retire a folha de intercalação - Die Zwischenlage vor dem Beschreiben herausnehmen
Before writing the interlacing sheet should be taken out - Antes de escribir quite la hoja intermedia

70
Bimontp

Margem de papel - Papierkante - edge of paper - bordo del papel

NR. Art. 29 - O 1º Vice Presidente da L.D.G. é o substituto eventual do Presidente e, no seu impedimento, o exercício da função caberá ao 2º Vice Presidente.

NR. Parágrafo 1º. Os Vice Presidentes, além da atribuição de substituir o Presidente, por indicação desta integrarão a Diretoria e poderão exercer outras funções que forem delegadas pelo Presidente.

NR. Parágrafo 2º. Ocorrendo vaga no cargo de Vice Presidente, por qualquer motivo, a mesma será preenchida por eleição marcada para até 30(trinta) dias da data da vacância.

NR. Art. 30 - Em caso de impedimento do Presidente e dos Vice Presidentes os Diretores dos Departamentos serão sucessivamente chamados ao exercício da Presidência, conforme a ordem estabelecida no artigo 31, pelo prazo de 90(noventa) dias.

SUB-SEÇÃO V
DA DIRETORIA

OK. Art. 31º. - A Diretoria, poder complementar da superior administração, em regime de colegiado compõe-se do Presidente e Vice-Presidente da Liga, e mais dois Diretores dos seguintes Departamentos:

- OK a)- Administração; +
- OK b)- da Finanças; +
- OK c)- Jurídico; +
- OK d)- de Futebol Juvenil; +
- RV. X (e)- de Futebol amador;
- OK f)- de Árbitros; +
- OK g)- de Relações Públicas; +
- OK h)- de Registro. +

CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 05/07/17

ASS: Bimontp

OK. Parágrafo Único Todos os Diretores serão nomeados pelo Presidente.

NR. art. 32º - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente quando convocada pelo Presidente, deliberando com a presença mínima de 06(seis) membros, dentre estes o Presidente ou um dos Vice Presidente.

OK. Art. 33º - Não será concedida licença a mais de um membro da Diretoria simultaneamente e a falta de comparecimento de qualquer deles a 03(três) sessões consecutivas, sem justificativa comprovada, importará na perda do cargo.

FLS: 52
PROC: 002117
ASS: Bimontp

RV. Art. 34º - Vagando-se o cargo de presidente cumpre ao 1º Vice Presidente, assumir a direção da Liga, convocando eleições no prazo de 30 (trinta dias) caso falem mais de 06 (seis) meses para o término do mandato.

RV. Parágrafo 1º - Vagando-se os cargos de Presidente e de Vice Presidente assumirá a direção da Entidade, o Presidente do Clube mais antigo da L.D.G. convocando eleições nas condições do parágrafo anterior.

RV. Parágrafo 2º - se a Diretoria, por qualquer motivo não se reunir ao menos uma vez por mês, assiste a qualquer Órgão de cooperação, o direito de promover sua convocação a fim providenciar a regularização dos serviços administrativos.

RV. Parágrafo 3º - Em caso de substituição não haverá prejuízo das atividades do substituído.

Art. 35º - Compete à Diretoria:

- a) - colaborar com o Presidente na administração, na fiscalização das leis, e dos atos que regulem o funcionamento das respectivas atividades e na prestação dos princípios de harmonia entre a Entidade e seus filiados;
- b) - decidir a matéria submetida à sua deliberação pelo Presidente;
- c) - fiscalizar a aplicação das verbas orçamentárias adotando medidas necessárias a administração da LDG. que não sejam de exclusividade competência do Presidente.
- d) - colaborar com o presidente na gestão da Entidade, ao progresso desportivo do Estado e a organização do calendário anual de competições oficiais de futebol;
- e) - homologar, aprovar ou modificar os atos dos Departamentos e demais órgãos da L.D.G. bem como suspender-lhes a execução;
- f) - conceder licença a qualquer dos seus membros na forma deste Estatuto;
- g) - intervir nas atividades de qualquer Departamento, a fim de corrigir irregularidades;
- h) - apreciar os balancetes mensais da receita e despesa observando formalidades previstas neste Estatuto;
- RV. (i) - considerar filiação a Clubes e Associação bem como aprovar-lhes os respectivos Estatutos, Orçamento, e Relatórios;
- j) - decidir sobre a concessão de qualquer auxílio financeiro;

FLS:	53
PROC:	00247
ASS:	Batista

CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 05/07/17
ASS: [assinatura]

j)- decidir sobre a concessão de qualquer auxilio financeiro;

k)- elaborar anualmente a orçamento eda receita e da despesa, submetendo-se á aprovação da Assembléia Geral e acompanhar sua execução;

l) instituir taxas, joias, multas anuidades, emolumentos e percentagens, bem como promover a sua utilização e fixar seus valores;

RV. (m) fixar preços de ingressos para as competições patricinadas pela liga bem como alugueis de campo ou de outras utilidades, apos aprovação pelo Con/silho Arbitral;

RV. (n) apreciar os balançetes dos filiados;

p)- Exercer qualquer outra atribuição determinada neste Estatuto ou em outros Diplomas normativos da L.D.G.

NR. Art. 36º - Das decisões da Diretoria, que serão tomadas por maioria de votos, caberá recursos para Assembléia, sem efeito suspensivo.

OK Parágrafo Único- Se houver empate em qualquer votação, prevalecera o voto do Presidente.

OK Art. 37º - As deliberações da Diretoria serão documentadas em Atas com as assinaturas dds Diretores presentes á sessão, comprindo ao Diretor do Departamento da Administração subscreve-las.

OK Art. 38º - Os Assessores da Presidência os chefes de Serviços e os Sub-Diretores, poderão participar das reuniões da Diretoria, quando convocados pelo Presidente, com direito a VOTO

SUB-SEÇÃO V.1

DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

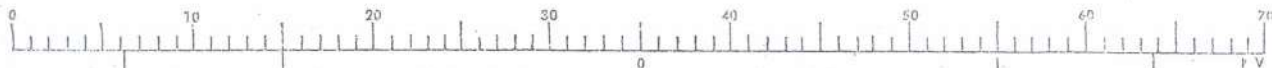
OK Art. 39º - O Departamento da Administração imcubirase-á recebi/mento da expedição da correspondencia da liga dos serviços de comunicação documentação, arquivo, fiscalização e direção dos serviços burocráticos da disciplina do pessoal e da responsabilidade pelos livros e por todas atividades auxiliares indispensáveis da execução dos serviços gerais da Liga, cabendo a seu Diretor assinar correspondência e expediente que não sejam da competencia de outro Departamento e com presidente, os títulos e diplomas honoríficos a elaborar e assinar as atas das reuniões de que participar.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 05/07/17

ASS: [assinatura]

FLS:	54
PROC:	002117
ASS:	Roberto



SUB-SEÇÃO V.2

DO DEPARTAMENTO DE FINANÇA

OK Art. 40º - Ao Departamento de Finança compete o desempenho dos encargo economico financeiro da Liga a elaboração e acompanhamento de orçamento, dos balanço e balancete, o controle administrativo das receitas e despesa; os serviços de tesouraria e contabilidade, a guarda e res/ponçabilidade, pelos livros fiscais e bens patrimoniais da Entidade, cabendo ao seu Diretor assinar com o Presidente os cheques e papeis de crédito as folhas de paga/mento e todo os documento de contabilidade.

Parágrafo Único- O Departamento de Finança se compõe das sessões de tesouraria, contabilidade, e patrimônio, e outras atribuições definidas em seu Regimento Interno.

SUB-SEÇÃO V.3

DO DEPARTAMENTO DE FUTEBOL JUVENIL

OK Art. 41º - Ao Departamento de Futebol Juvenil compete, a programação, ~~execução~~ execução, disciplinação das competições esportivas, e elaboração das tabelas de jogos e outras atribuições definidas em seu Regimento Interno.

NR Art. 42º - Ao Departamento de futebol amador compete progamar, executar e disciplinar torneios e campeonatos da cate/goria, a elaboração de tabelas e regulamentos dos jogo assim como outras ~~XXXXXX~~ atribuições definidas em seu Regimento Interno.

SUB-SEÇÃO V.5

DO DEPARTAMENTO DE ARBITRO

OK Art. 43º - Ao Departamento de Arbitro, cabe as atribuições que forem definidas no seu Regimento Interno.

SUB-SEÇÃO V.6

DO DEPARTAMENTO JURIDICO

OK Art. 44º - Ao Departamento Jurídico, compete a defesa da Liga em Juízo ou ~~fora~~ extra-judicialmente, opinar sobre todos os assuntos que lhe sejam encaminhados pelo Presidente a minuta de atos, soluções contratos, convênios e todos os demais assuntos que envilvem consultorio e procuradoria jurídica.

SUB-SEÇÃO V.7

DO DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES PÚBLICAS

OK Art. 45º - Ao Departamento de Relações Públicas, compete a divulgação de a divulgação de notícias concernentes á Liga execução das providências relativas a transporte, recepção instalação, permanência de Delegação e outras ~~XXXXXX~~ atribuições definidas pelo Presidente.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 05/07/17

ASS: *[Signature]*

FLS: 55
PROC: 002157
ASS: *[Signature]*

SUB-SEÇÃO V.8DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO

OK Art. 46º - Ao Departamento de Registro compete, anotar todas as inscrições de atletas amadores, vinculados às Associações e Clubes fazendo as devidas anotações e informando aos Departamentos de Futebol amador e e sobre quaisquer irregularidades nas inscrições.

CAPITULO IVDAS ASSOCIAÇÕES E CLUBESSEÇÃO IDA FILIAÇÃO

NR Art. 47º - Podem filiar-se á L.D.G. qualquer Associação ou Clube que atendam aos requisitos exigidos por este Estatuto, pelas Leis e demais normas em vigor.

Parágrafo Único- Os estatutos das Associações filiadas não poderão conter disposições que contrariem as normas legais vigentes, assim como este Estatuto.

Art. 48º - Para obter filiação deve a Associação ou Clube, além das exigências cintidas na deliberação nº 03/67, do

- OK → a) C.N.D. promover o registro na forma das leis, em vigor;
OK → b) ter Estatuto que atenda às exigências legais em vigor
NR → c) pagar a taxa de filiação, equivalente ao valor de 30% do S.M.R.

- RV → d) provar que tem sede propria ou alugada;
RV → e) Contar, no mínimo, com 50 (cinquenta) socios contri-
buintes ou proprietários;

NR → f) Provar a existencia de sessão de amadores;

RV → g) Provar que possui receita mensal nunca inferior a 05 (cinco) vezes o salário mínimo regional.

NR → Parágrafo Único- Serão desfiliaados, por ato da Diretoria a Associação ou Clube que deixa de atender as exigências deste artigo.

SEÇÃO IIDOS DIREITOS

- OK → Art. 49º - São direitos dos filiados:
a) participar dos torneios e campeonatos de sua categoria
b) integrar a Assembléia Geral, na forma prevista neste Estatuto.
c) interpor recursos e formular consulta aos poderes da Federação e Liga.

SEÇÃO IIIDOS DEVERES

- OK Art. 50º - São deveres dos filiados:
a)- cumprir e exigir de seus associados o cumprimento das leis, códigos, regulamentos, resoluções e estatutos desportivos.
b)- Submeter á L.D.G. para fins de direitos, seus Estatutos.
RV → c)- apresentar anualmente relatório de sua Diretoria.
d)- requerer licença para se ausentar do Estado, com antecedencia mínima de 05 (cinco) dias e autorização para participar de competições amistosas

CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 05/07/17

ASS: *[assinatura]*

FLS: 56
PROC: 002117
ASS: *[assinatura]*

- *e)- Participar, anualmente, de todas as promoções de sua classe.
- f)- pagar, no prazo máximo de 03 (três) dias, as multas que lhe forem imposta e as taxas de com/tribuição sob, pena de suspensão dos direitos, perda de pontos, ressalvado a competência da Justiça Desportiva.
- g)- ceder a Liga sua praça de esporte e seus atletas e funcionários quando convocados, assim como reservar às autoridade desportivas em suas praças esportivas.
- h)- registrar seus atletas na forma da lei e prestar quaisquer informações aos poderes desportivos.

RV-Parágrafo 1º--Os clubes e as Associações filiadas são obrigadas a remeter anualmente o relatório de suas atividades, com balanço geral do exercício anterior, acompanhado do demonstrativo de lucro e perdas e registro dos resultado das contas patrimoniais, financeira e orça/mentárias.

NR-Parágrafo 2º- Aos Clubes ficam obrigados a remeter as inscrições dos atletas pertencentes às suas fileira, sob pena de não serem consideradas as referidas inscrições.

SEÇÃO IV

DA CLASSIFICAÇÃO DOS FILIADOS

OK Art. 51- Os filiados poderam ser amadores ou juvenil sendo os Clube sempre amadores.

OK Art. 52- Compõem as Divisões de clubes que atualmente as integram e que não estejam afastados das progamações dos campeonato patrocinados pela Liga há mais de 01 (um) ano.

Parágrafo 1º- Cada Associação Amadora é obrigada a manter uma seção de juvenil, sendo-lhe permitido, ainda organizar outras c categoria para a prática do futebol.

RV-Parágrafo 2º- Nenhuma Associação poderá participar da 2ª Divisão d de Amador sem que tenha partidipado de, pelo menos, 01 (um) campeonato pela categoria de amadores.

CAPÍTULO V.

DA ATIVIDADE DESPORTIVA

NR- Art. 53 - A liga organizará, anualmente, campeonato e torneios, a seu critério, sendo imprescindíveis o campeonato Municipal de amador da 1ª, e 2ª. Divisão, o Campeonato de amador, na forma que forem estabelecidos es regulamentos espe/cíficos.

RV-Parágrafo Único- O modo de inscrições para os diverços campeonato mencionados no "Capit" deste artigo, será estabelecido pela Diretoria da L.D.C.

NR- Art. 54 - O Campeonato Municipal, da 1ª. Divisão será disputado por até 12 (doze) Clubes, sendo 11 (onze) primeiros co/locados no campeonato anterior e o campeão da 2ª Divisão.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 05/07/17

ASS: [assinatura]

[assinatura]

FLS: 57
PROC: 002117
ASS: Roberto

- NR→Art. 55 - O último colocado no campeonato Municipal da 2ª. Divi/são de Amadores, srá rebaixado para a 2ª. cedendo sua vaga para o Campeão da desta.
- RV→Art. 56 - O campeonato de Juvenil será disputado por todos os Clubes das Dicsões da 1ªe2ª, Divisão com atletas desta categoria.
- NR→Art. 57 - O Campeonato da 2ª Divisão de Amadores, será disputado, anualmente, pelos clubes devidamente legalizados que não tenham participado do campeonato da 1ª Divisão de Amadores.

CAPÍTULO VI

DO REGIME ECONÔMICO E FINANCEIRO

SEÇÃO I

DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

- OK Art. 58 - O Exercício financeiro coincidirá com o ano civil e compreenderá, fundamentalmente, a execução do orçamento.

Parágrafo Único- O orçamento será uno e incluirá todas as receitas e despesas sujeitas a rubricas e dotações específicas na forma dos artigos ~~XXXXXX~~ seguintes.

- OK Art. 59 - A receita compreende:

- a) as taxas de filiação e permanência, ou de inscrição de contratos de atletas amadores, transferência de atletas, licença para competições intermunicipal, ou inter-estadual. e demais emolumentos, inclusive os relativos a processos de recursos;
- b)-O produto de multas e indenização;
- c) A arrecadação de 20% (vinte por cento) sobre a renda bruta das competições de qualquer natureza, promovida pelas filiadas, na forma dos respectivos regulamentos;
- d) As rendas das partidas que realizar;
- e) As rendas resultantes da aplicação dos seus bens p patrimoniais;
- f) As subvenções e os auxílios.
- g) As rendas resultantes da taxas de televisionamento, filmagem e transmissão de competições;
- h) As doações ou legados convertidos em dinheiro;
- i) Quaisquer outros recursos pecuniárias que a Diretoria vier a criar;
- j) As rendas eventuais;
- l) Percentuais destinadas por lei específica.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 05/10/17

ASS: 

FLS:	58
PROC:	002/17
ASS:	Roberto



Parágrafo Único - A receita a que se refere a letra "c" deste artigo, não poderá ser dispêncada em hipótese alguma ou sob qualquer pretexto.

OK Art. 60 - A despesa compreende:

- o custo das atividades desportivas, dos encargos diversos da administração da Liga;
- as obrigações de pagamento que se tornarem exigíveis em consequência de decisões judicial, convênios, contratos e operações de crédito;
- os encargos pecuniários de caráter extraordinário, não previsto no orçamento, custeados à conta de créditos adicionais abertos com autorização do Conselho Fiscal e compensado mediante utilização dos recursos que forem previsto;
- salários e outras espécies de remuneração;
- prêmios e troféus;
- manutenção de sede e dos seus estádio;
- auxílios, doações e material de esporte.

Parágrafo 1º. As despesas de uma partida compreenda: arbitragem, percentuais de Leis Federal, Estadual e demais previstas neste Estatuto ou que venham a ser criadas pelos Conselhos Arbitrais.

Parágrafo 2º. Nenhuma despesa será processada à revelia do Departamento de Finanças e sem que o respectivo pagamento se sujeite à autorização do Presidente da L.D.G.

SEÇÃO II DO PATRIMÔNIO

OK Art. 61 - O Patrimônio compreende:

- bens móveis e imóveis adquirido sob qualquer título;
- ~~EXATAMENTE~~ troféus e prêmios que são insuscetíveis de alienação;
- saldos positivos da execução do orçamento;
- fundos existentes, ou os bens resultantes de sua inversão;
- doações e legados.

Parágrafo 1º. A Liga é obrigada a manter seu patrimônio devidamente escriturado e tombado.

Parágrafo 2º. No caso de dissolução os bens da Liga serão adjudicados à entidade que suceder e, não havendo, ao Estado.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 05/01/17

ASS: [assinatura]

FLS:	59
PROC:	00217
ASS:	Roberto

SECRETARIA

Antes de escrever retire a folha de intercalação « Die Zwischenlage vor dem Schreiben herausnehmen »
Before writing the interleaving sheet should be taken out « Antes de escribir quitar la hoja intermedia »

62
Piment

SEÇÃO III

DAS NORMAS DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

OK Art. 62 - Os elementos constitutivos da ordem econômica, financeira e orçamentária serão escrituradas nos livros próprios e comprovados por documentos mantidos em arquivos, observadas as disposições legais.

Parágrafo 1º - Os serviços de contabilidade serão exercidos em condições que permitam o conhecimento imediato, da posição das contas relativas ao patrimônio, à finanças e à execução do orçamento.

Parágrafo 2º - Todas as receitas e despesas estão sujeitas a contração dos respectivos saldos.

Parágrafo 3º - O balanço geral de cada exercício, acompanhado da demonstração de lucros e perdas, discriminará os resultados das contas patrimoniais e financeiras.

OK Art. 63 - A distribuição da renda líquida de cada competição, obedecerá ao que for estabelecido pelo Conselho Fiscal, (digo) Conselho Arbitral, inclusiva as taxas de arrendamento.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

OK Art. 64 - Os membros dos poderes da Liga deverão apresentar no ato da posse, suas declaração de bens.

OK Art. 65 - A Liga não responde pelas obrigações contraídas por seus filiados.

OK Art. 66 - Os membros da Diretoria não respondem pessoalmente pelas obrigações que contraírem em nome da L.D.G. na prática de atos regular de sua gestão, mas assume essa responsabilidade pelos prejuízos que causarem em virtudes de infração do disposto neste artigo e da lei.

OK Art. 67 - Os filiados em débito com a L.D.G. não poderão participar de competições desportivas e ficam sem direito a voto em Assembléia Geral, até a quitação do débito.

OK Art. 68 - Terão livre acesso nas praças esportivas onde se realizem as atividades programadas pela L.D.G. todos os seus Diretores e as pessoas que por lei tenham esse direito.

RV- Art. 69 - A L.D.G. expedirá 08 (oito) permanentes para cada Associação filiada, e um para cada Diretor da Liga e Chefes dos Departamentos.

Piment

FLS: 60
PROC: 002117
ASS: Piment

CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 05/07/17
ASS: [assinatura]

RV. Art. (70) - Antes de decorrido 02 (dois) anos de sua aprovação, não poderá ser reformado este Estatuto, que entrará em vigor na data da sua aprovação pelo Conselho Arbitral da L.D.G.

RV. Art. (71) - O Presidente da Liga no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar de sua aprovação, adotará todas as providências por ele impostas.

NR - Art. 72 - É inelegível pelo prazo de 10 (dez) anos, o membro eleito de qualquer poder que renunciar ao cargo, se for comprovado em inquerito julgado pela Assembléia, com a garantia de ampla defesa, se seu ato causou dano à Liga assim como quem provocar por dolo ou culpa intervenção pelo órgão competentes.

OK Art. 73 - Os poderes da L.D.G. os órgãos Auxiliares e os Departamentos terão Regimento Interno, cada um no qual inserem, ~~XXXXXXXXXXXX~~ substitutivamente e automaticamente, as deliberações do Conselho Nacional de Desporto, os dispositivos legais e as resoluções da Confederação Brasileira de Futebol, os quais Prevalecerão.

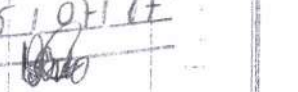
* Art. 74 - O Código desportivo da L.D.G. contendo as normas relativas às com as competições, torneios e campeonato, atividades desportivas conforme o calendário anual e a concessão de datas e licenças, é parte integrante desta Estatuto, só podendo ser alterado pela Assembléia Geral mediante o voto de 2/3 (dois terços) dos membros presentes.

* Art. 75 - O conselho Arbitral terá atribuições e funcionamento definido no Código Desportivo da L.D.G. e na Legislação Esportiva, na conformidade do disposto na deliberação nº 11/81, do Conselho Nacional de Desportos.

OK Art. 76 - A associação ou Clube que venha a recorrer para Justiça comum, por motivos de ordem esportiva ou em razão de competição e seu respectivo regulamento, antes de esgotadas as Instancias da Justiça Desportiva, será desligada do campeonato ou torneio que estiver disputando e desfilhada, a critério da Diretoria da L.D.G. tão logo o Presidente da Liga seja citado, intimado ou notificado de tal procedimento.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 05/07/17

ASS: 

FLS:	61
PROC:	002117
ASS:	Rafaela

OK Art. 77. - O Presente Estatuto foi aprovado em Reunião da Assemblé/ia Geral, do Conselho Arbitral da Liga, no dia 1º de agosto de 1.982, sendo integrantes da Liga Desportiva Gaanambiense, os seguintes filiados.

Associação Atletica Veteranos
Vila Nova Esporte Clube
Real Esporte Clube
Fluminense Futebol Clube
Cruzeiro Esporte Clube
Sporte Clube Serrano
Verde Vale Esporte Clube
Gremio Esporte Clube
Esporte Clube Bahia Dais
Esporte Clube Bahi Um
Sociedade Esporté+Clube Alvorada
Botafogo de Futebol e Regatas.
Esporte Clube São Francisco
Vasco da Gama Esporte Clube

DIRETORIA

PRESIDENTE. DIONÍZIO DE BRITO VILASBOAS
VICE PRESIDENTE. VIVALDO MOREIRE DOMINGUES
SECRETARIO DORIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
TEZORERO. ROBERIO SILVIO MORAIS CARDOSO

CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 05/07/14
ASS: [Signature]

[Signature]

FLS: 62
PROC: 002117
ASS: [Signature]

59
Brenty

ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA LIGA DESPORTIVA GUANAMBIENSE

Promovida pela Assembléia Geral Extraordinária, convocada na forma da lei, para este fim, realizada em 21 de abril de 1992, na Sede da Liga Desportiva Guanambiense.

DA ENTIDADE E SEUS FINS

Nova redação.

Art. 1. A Liga Desportiva Guanambiense-LDG, fundada em 15 de fevereiro de 1965, é uma entidade civil, em consonância com as Leis Desportivas, suas alterações, pelo direito comum no que couber e, principalmente no disposto neste estatuto, com sede e foro em Guanambi, Bahia, tempo de duração indeterminado;

Art. 2. em vigor;

Art. 3. Nova redação:

São Fins da L.D.G.

a)-Dirigir, difundir, e aprimorar a prática de futebol, nas categorias de amador;

b)-Criar departamentos para a prática de futebol amador de várzea, nos bairros da cidade;

c)-Promover e supervisionar: o campeonato municipal, campeonato varzeano, torneios e competições juvenil e infanto-juvenil;

d)-Auxiliar no desenvolvimento e crescimento dos seus filiados;

CAPITULO II

DAS INSIGNAS

Art. 4. em vigor;

CAPITULO III

DA ORGANIZAÇÃO E DOS PODERES

SEÇÃO I

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5. em vigor;

Art. 6. nova redação:

A organização e o funcionamento da LDG, obedecerá o disposto neste Estatuto, nas Normas Orgânicas do Futebol Brasileiro, e posteriores alterações;

Parágrafo Único - revogado;

CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 05/07/17

ASS:

CONFERE COM O ORIGINAL
EM TESTE DE VERDADE
GUANAMBI, 06 DE 10

YADEL...
COC...
VERA...

FLS: 63
PROC: 002177
ASS: Roberto

58
D. O. L. Bimety
Paul

Arts. 7., 8., parágrafo único e 9.; em vigor;

Parágrafo primeiro do art. 9. Nova redação:

Ninguém poderá:

a)-integrar qualquer dos poderes da LDG, exercer cargo ou função, remunerada ou não, se já participa de poderes, cargos ou funções, remuneradas ou não, nas filiadas, exceto para participar em Assembléia Geral ou Conselho Deliberativo;

b)- em vigor;

Parágrafo segundo - nova redação:

Será destituído do cargo aquele que for punido na forma da letra b, do parágrafo primeiro do art. 9;

Art. 10. nova redação:

As eleições para os poderes da LDG, serão realizadas em escrutínio secreto, e apuradas na forma prevista na legislação em vigor e regimento interno da entidade, e caso de empate será considerado eleito o candidato mais idoso;

Ficam revogadas as letras: A, B, C e D, deste artigo;

Arts: 11. e 12. - em vigor;

Art. 13. Nova redação:

X O membro de qualquer poder ou Orgão poderá licenciar-se do exercício do cargo ou função, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, podendo, em caso de força maior, renovar por prazo idêntico;

SEÇÃO II

DOS PODERES

Art. 14. em vigor;

SUB-SEÇÃO I

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 15. Nova redação:

A Assembléia Geral, poder soberano da LDG, constitui-se dos clubes filiados e legalmente representados;

Art. 16. Nova redação:

Roberta Pereira Martins Lima

CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 05/07/17
ASS: [assinatura]

TADELI ONATO
COC 0000000001-11
FLS: 64
PROC: 002117
ASS: Roberta

11/03 57
Brenty

Na Assembléia Geral, será obedecido o sistema de voto secreto ou por aclamação a depender da matéria a ser votada, cada filiado terá direito a um voto, exceto para modificação ou alteração do presente estatuto que o número de votos será estabelecido em lei complementar, aprovada pela essembléia geral, que determinará o número de votos de cada filiada de acordo com o seu ranque, a partir de 01 de agosto de 1982;

Art. 17. Nova redação:

A Assembléia Geral, reunir-se-á ordinariamente:

a)-em 15 de janeiro de cada ano, para aprovar relatório e as contas do presidente referente ao exercício anterior, votar proposta orçamentária;

b)-em 31 de janeiro bienalmente, para eleger o presidente, vice-presidente e os membros do Conselho Fiscal;

Parágrafo único - em vigor;

Arts: 18 e 19, em vigor;

Parágrafo primeiro do art 19, Nova redação:

A Assembléia Geral será obrigatoriamente convocada, pelo Presidente da Liga ou seu substituto legal, a requerimento dos filiados que represente um terço dos votos ou pelos clubes mais velhos, em caso de omissão do presidente, após decorridos cinco dias do recebimento da solicitação;

Parágrafo segundo - Entre a data da convocação e da reunião o prazo não poderá ultrapassar a 06 (seis) dias;

Parágrafo terceiro - Nova redação:

As reuniões da Assembléia Geral, serão abertas ou fechadas e presididas: pelo Presidente da Liga, presidente do conselho fiscal ou pelo filiado que a convocou, sendo que nas sessões que estiver em votação ato de presidência ou de sua diretoria, será vedado a participação do presidente bem como de seu substituto legal, da decisão, caberá ampla defesa por parte do interessado;

Art. 20. em vigor;

Parágrafo primeiro do art. 20 - Nova redação:

A Assembléia Geral instalará, em primeira convocação com o comparecimento, comprovado pela lista de presença, da maioria absoluta de seus membros, legalmente representados e em segunda convocação, após 30 minutos, com qualquer número;

Parágrafo segundo - Nova redação:

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 05/07/17
QUANAMARA

QUANAMARA PEREIRA MARTINS LIMA - TABELIONA

CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 05/07/17

ASS: [assinatura]

TABELIONATO
COC 10037375/0001-11
QUANAMARA PEREIRA MARTINS LIMA
TABELIONA

FLS: 65
PROC: 002117
ASS: [assinatura]

Handwritten signature and initials in the top right corner.

Os filiados serão representados na Assembléia Geral, pelos respectivos presidentes, ou por representante legal. Neste caso, munido de procuração que será apresentada antes de iniciada a votação;

Parágrafo terceiro - Nova redação:

O candidato a qualquer cargo integrante dos poderes da LDG, deverá protocolar a sua chapa, 15 (quinze) dias antes da respectiva eleição, através de requerimento indicando sua qualificação e o cargo a que concorrerá, sendo que o pedido de inscrição da chapa só será aceito se endossado por 03 (tres) filiados, em situação regular com a entidade, vedada a manifestação mais de uma vez, para cada cargo;

Parágrafo quarto - em vigor;

Art. 21. Nova redação:

Compete à Assembléia Geral,

I- Pelo voto de 4/5 dos filiados:

a)-dissolver a liga;

b)-Autorizar a alienação de bens imóveis da entidade

II-Pelo voto de 1/3, dos presentes:

letras: A, B e C - em vigor.

letra: D - revogada;

III- Pelo voto da maioria dos presentes:

letras: A, B, C e D, em vigor,

Instituida neste item a letra é com a seguinte redação:

e)-Destituir o presidente da Liga, quando o Conselho Fiscal ou Comissão criada pela Assembléia Geral, comprovar desfalque em suas contas ou descumprimento do disposto no presente estatuto;

Parágrafo único - revogado;

SUB SEÇÃO II

DA JUNTA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Art. 22. Nova redação:

A junta de Justiça Desportiva compõe-se de 03 (tres) Auditores e 01 (hum) Suplente, nomeados pelo presidente da LDG;

Parágrafo único - em vigor;

Art. 23. - em vigor;

SUB-SEÇÃO III

Large handwritten signature across the bottom left of the page.

CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 05/04/17
ASS: *Handwritten signature*

TABELIONATO
COC 13237375/0001-11
JURGENA PEREIRA MARTINS LIMA
TABELIÃO - DANIA

FLS:	66
PROC:	002117
ASS:	<i>Handwritten signature</i>

05/05/17
Bimont

DO CONSELHO FISCAL

Art. 24. Nova redação:

O conselho fiscal compõe-se de 03 (tres) membros efetivos e 01 (hum) suplente.

Parágrafos: 1., 2. e 3., em vigor;

Art. 25. em vigor;

Foi da nova redação para a letra E, deste artigo: alterando de 200 Salários Mínimos, para 20 Salários Mínimos;

Art. 26. Nova redação:

A presidência, Órgão executivo da Liga, é composta do Presidente e vice-presidente, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de 02(dois) anos, sendo permitido a reeleição;

Art. 27. Compete ao Presidente...

Letras: A, B, C, D, E, F, G, H, M, N, O, P, Q, R, S, T, X e Z.2 - continuam em vigor;

Letras: I, J, L, U, V, Z e Z.1 - ficam revogadas;

Fica criado para este artigo a letra Z.3, com a seguinte redação:

Z.3 - Remeter para a JJD no prazo de 48 (quarenta e oito) horas todo e qualquer recurso impetrado pelos filiados, sendo que o descumprimento desta norma, caberá interveção de imediato da Assembléia geral, a requerimento de filiado prejudicado, ficando neste caso dispensado o disposto da nova redação do parágrafo primeiro do art. 19;

Art. 28 - revogado;

Art. 29 - Nova redação:

O Vice-presidente da LDG é o substituto eventual do presidente;

Parágrafo primeiro - Nova redação:

O Vice-presidente, além da atribuição de substituir o presidente, enquanto estiver investido no poder, promoverá todas as atividades necessárias ao crescimento da entidade;

Parágrafo segundo - Nova redação:

Ocorrendo vaga, no cargo de presidente, por qualquer motivo, o vice-presidente assumirá e no prazo máximo de 30 (trinta) dias, convocará eleições para o preenchimento da vaga;

CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 05/05/17
ASS: Bimont

Bimont

CONFERE COM O ORIGINAL
EM TESTE
GUANAMBI
06 DE 19

TABELIONATO
COC 1327375/0001-7
VERBENA PEREIRA MARTINS L.
GUANAMBI - BA

FLS: 67
PROC: 00217
ASS: Roberto

54
Brent

Art. 30. - Nova redação:

Ocorrendo vaga nos cargos de presidente e vice-presidente por qualquer motivo, assumirá a presidência da entidade o clube mais velho de filiação, se impedido ou irregular, serão chamados os demais, pela ordem de tempo de filiação, que convocará eleições na forma e no prazo previsto pela nova redação do parágrafo segundo do art. 29;

SUB-SEÇÃO V

DA DIRETORIA

Art. 31. em vigor;

Letras: A, B, C, D, F, G, H, permanecem em vigor;

Letras. E - fica revogada;

Ficam criados neste ato os seguintes departamentos:

I- Futebol juvenil e Infanto - juvenil;

J- Futebol de Vázea;

Parágrafo único - em vigor;

Arts: 32. Nova redação:

Ficou alterada a presença mínima de 06 (seis) diretores para 03(tres) diretores;

Art. 33 - em vigor;

Art. 34 e seus parágrafos - ficam revogados;

Art. 35. Ficam revogadas as letras: I, M e N, deste artigo, permanecendo em vigor as demais;

Art. 36. Nova redação:

Das decisões da Diretoria, que serão tomadas por maioria de votos, caberá recurso para a Assembléia Geral, com efeito suspensivo;

Parágrafo único - em vigor;

CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 05/03/17

Ass: [Handwritten signature]

CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 06/03/17

Ass: [Handwritten signature]

TABELIONATO
COC 13237375/0001-T
VERONICA PEREIRA MARTINS LL
TABELIONA - DAN
FLS: 68
PROC: 002117
ASS: Roberto

7 53
Bimonty

Arts: 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, -SUB-SEÇÕES, V, VI, VII, VII, IX e X - continuam em vigor;

Art. 42. Nova redação:

Ao departamento de futebol de várzea compete programar, executar e disciplinar torneios campeonatos da categoria bem como a elaboração dos regulamentos no faorma da lei;

CAPITULO IV

DOS CLUBES

SEÇÃO I

DA FILIAÇÃO

Art. 47. Nova redação:

Podem filiar-se à LDG, qualquer clube, que atendam os requisitos exigidos por este estatuto e pelas Leis Desportivas vigentes;

Parágrafo único - continua em vigor;

Art. 48. Nova redação:

Para obter filiação junto a LDG, o clube além das exigencias previtas em lei, será exigido:

Letras: A e B -continuum em vigor

Letra: C - Nova redação:

X - pagar a taxa de filiação ao equivalente a 4 (quatro) salários mínimos vigente à época;

Letra F - Nova redação:

- provar a existência de seções juvenis;

Letras: D, E e G, ficam revogadas;

Parágrafo único - Nova redação:

Serão desfiliados por ato da diretoria o filiado que deixar de atender as exigencias deste artigo, exceto o previsto na letra F.

CONFERE COM ORIGINAL
EM: 05/07/12
ASS: [assinatura]

CONFERE COM ORIGINAL
EM TESTE
GUANAMBI
MORDENA PEREIRA MARTINS LIMA - TABELIONA

CONFERE COM ORIGINAL
EM: 05/07/12
ASS: [assinatura]

0008 52
Birenty

Art. 49. em vigor;

Art. 50. em vigor, fica revogada a letra: C;

Fica criado para este artigo a letra I, com a seguinte redação:
Comparecer as Assembléia geral, quando convocados, sendo que a ausência injustificada por mais de tres sessões, na peno do pagamento de multa equivalente a 10 (dez por ccento) do Salário Mínimo.

Parágrafo primeiro - revogado;

Parágrafo segundo - Nova redação:

Os Clubes ficam obrigaddos a remeter as inscrições dos atletas pertecentes as suas fileiras, que por não ter prazo determinado ou vencimento, não necessitam de serem renovadas, em caso de mudança de atleta, será utilizado a trasferência;

Arts: 51, 52 e parágrafo primeiro - permanecem em vigor, ficando revogado o parágrafo segundo deste artigo;

Art. 53. Nova redação:

A liga organizará anualmente em caráter obrigatório o campeonato Municipal de amadores, cujas formas do evento serão decididas de forma, autônoma pelo arbitral de cada série, convocada para esse fim na primeira quinzena de fevereiro de cada ano, nesta oportunidade será também decidido sobre o campeonato varzeano;

Parágrafo único - revogado;

Art. 54. Nova redação: Torneio

[Handwritten signature]
Birenty

CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 05/07/17
ASS: *[Handwritten signature]*

O Campeonato Municipal de amadores, será disputado da seguinte forma: para 1992 - até doze clubes, para 1993 - até dez clubes sendo os nove primeiros colocados no campeonato de 1992 e o campeão varzeano de 1992, para 1994 - oito clubes, sendo os sete primeiros colocados no campeonato de 1993 e o campeão varzeano de 1993, para 1995- oito clubes, sendo os sete primeiros colocados no campeonato anterior e mais o campeão varzeano, seguindo esta norma para os demais campeonatos;

Art. 55. Nova redação:

[Large handwritten signature]
Luisa Maria Pereira Lima

FLS: 70
PROC: 002157
ASS: *[Handwritten signature]*

51
Bimonte

O Acesso e decesso será da seguinte forma: para 1993, desde tres últimos colocados no campeonato municipal de 1992 e sobre o campeão varzeano de 1992, para 1994, desde os tres últimos colocados no campeonato municipal de 1993 e sobre o campeão varzeano de 1993, para 1995, desde o último colocado no campeonato municipal de 1994 e sobre o campeão varzeano de 1994, seguindo esta norma para os demais campeonatos;

Art. 56 - revogado;

Art. 57. O Campeonato varzeano de amadores, será disputado anulamente, pelos clubes filiados mas não incluídos entre os oito que disputará o campeonato municipal e demais interessados para esta categoria, na forma estabelecida em Assembléia;

Parágrafo primeiro - Os clubes já filiados na LDG, e que forem remetidos a divisão varzeana, se campeão, voltando para disputar o Campeonato municipal de amadores, estará isento da taxa de inscrição, prevista no art. 48, letra c;

Arts: 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 73, 76 e 77- continuam em vigor;

Arts: 69, 70, 71, - ficam revogados;

Art. 72 - Nova redação:

É inelegível pelo prazo de 10 (anos), o membro eleito para qualquer cargo da LDG que renunciar, se seu ato causou prejuízo a entidade o prazo será de 20 (vinte) anos, sem prejuízo das medidas judiciais que o caso requerer;

Art. 78 - O Campeão Municipal, representará a Seleção Municipal na disputa do Campeonato Intermunicipal de Seleções, com a participação direta da Liga e dos atletas dos demais clubes filiados ou não, e, em caso da diretoria do clube campeão municipal recusar-se a participar da disputa, a promoção ficará a cargo da LDG, tomando por base os atletas da equipe campeã;

Art. 79 - Nos jogos, em que o filiado estiver disputando representando a seleção municipal, a LIGA, não participará da renda do jogo, salvo acordo prévio, e se esta estiver colaborando financeiramente com evento;

Bimonte

CONFERE COM O ORIGINAL
DI 07/17
RAB

CONFERE COM O ORIGINAL
RAB

FLS: 71
PROC: 002137
ASS: RAB

50
Bimato

Art. 80 - Para solucionar as questões do Campeonato Municipal de Amadores, a Assembléia Geral, será composta pelos participantes deste, bem como em caso de recurso, prevalecendo esta norma para o campeonato varzeano, com os participantes daquele;

Art. 81 - A presente alteração foi aprovada em Assembléia Geral convocada para este fim, e entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Guanambi/Ba., 21 de abril de 1992.

Salvador J. Salgueiro
 Roberto Pinheiro
 Manoel S. Moreira da Silva
 Aleximar Augusto Teixeira
 Manoel Roberto da Silva
 Geraldo Alves Silva
 Eraldo Fernandes Pereira
 Almirson dos Santos
 José Roberto da Silva
 Camilo da Silva

1304

17-6-86

1304

1304
 17-6-86
 17 de Junho 92
 Salgueiro

CONFERE COM O ORIGINAL
 DE 17/07/92

1304

1304

FES: 1304
 PROC: 002137
 ASS: R. Costa



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LIGA DESPORTIVA GUANAMBIENSE
CNPJ: 13.242.771/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:40:21 do dia 27/06/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/12/2017.

Código de controle da certidão: **AC0B.9E58.6DA3.571F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FLS:	73
PROC:	002117
ASS:	Rolenta



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
Secretaria Municipal de Finanças

21/06/2017 10:36:08 - CRISTIANE SILVA DOS

48
Ribeiro

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

CONTRIBUINTE

Nome LIGA DESPORTIVA GUANAMBIENSE		
Endereço RUA SATIRO DIAS, 14	Complemento	Bairro CENTRO
Município Guanambi	Estado BAHIA	Data Emissão 21/06/2017
CNPJ/CPF 13.242.771/0001-37	Inscrição Municipal 61020	Situação Inscrição Normal

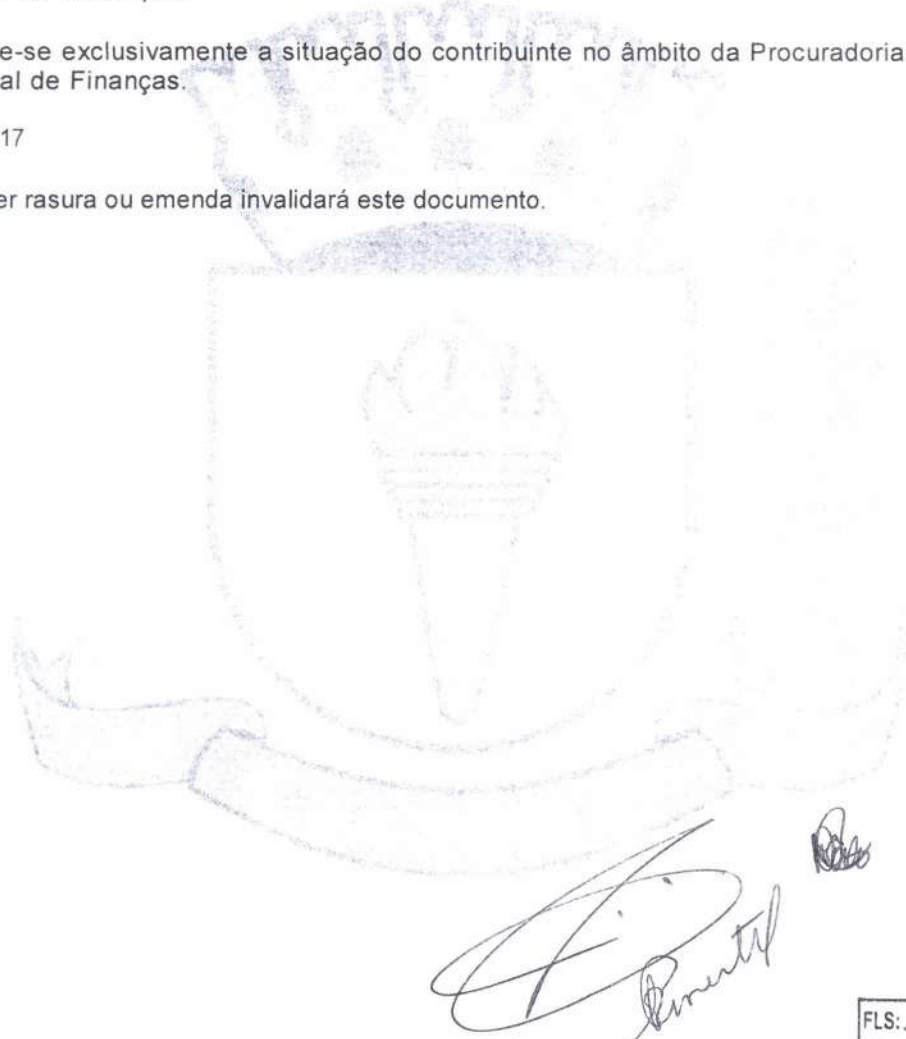
Código de controle de certidão: LI3NJYYMD

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Geral do Município.

Esta certidão refere-se exclusivamente a situação do contribuinte no âmbito da Procuradoria Geral do Município e Secretaria Municipal de Finanças.

Válida até 21/07/2017

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Handwritten signature]

FLS:	75
PROC:	002117
ASS:	Ribeiro

47
Bimental

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 13242771/0001-37
Razão Social: LIGA DESPORTIVA GUANAMBIENSE
Endereço: R SATIRO DIAS 14 / CENTRO / GUANAMBI / BA / 46430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/06/2017 a 10/07/2017

Certificação Número: 2017061100465596294330

Informação obtida em 21/06/2017, às 11:00:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

FLS:	76
PROC:	002117
ASS:	Rolenta

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.242.771/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/02/1982
NOME EMPRESARIAL LIGA DESPORTIVA GUANAMBIENSE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO PC DIONIZIO DE BIRTO VILAS BOAS	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 46.430-000	BARRO/DISTRITO PARAISO	MUNICÍPIO GUANAMBI	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (77) 9993-0231	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/06/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 29/05/2017 às 16:16:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA - Capital Social](#)[Voltar](#)Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

FLS:	77
PROC:	002117
ASS:	Roberto

45
Bimonty



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIGA DESPORTIVA GUANAMBIENSE

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.242.771/0001-37

Certidão nº: 131243545/2017

Expedição: 21/06/2017, às 09:28:28

Validade: 17/12/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIGA DESPORTIVA GUANAMBIENSE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.242.771/0001-37**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndetst.jus.br

FLS:	78
PROC:	002137
ASS:	Rabente

44
Bimuty

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO – PROJETO BÁSICO

LIGA DESPORTIVA



GUANAMBIENSE

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

FLS:	79
PROC:	002157
ASS:	Relato

43 B. B. B.

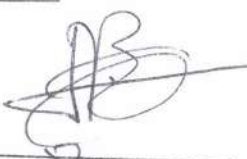
1 – DADOS CADASTRAIS

1.1 – DA ORGANIZAÇÃO		
Nome da entidade: LIGA DESPORTIVA GUANAMBIENSE		CNPJ: 13.242.771/0001-37
Rua: PRAÇA DIONIZIO DE BRITO VILAS BOAS	Bairro: PARAISO	Cidade: GUANAMBI
Complemento:	Estado: BAHIA	CEP: 46.430-000
Telefone:	Celular: (77) 9.9950-4151	
E-mail:		
Site:		
1.2 – DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO		
Nome Completo: JOEL ALVES DE BRITO		
CPF: 006.878.038-96	RG: 1.965.906	
Rua: JOAQUIM LESSA Nº 73	Bairro: BRASILIA	Cidade: GUANAMBI
Complemento: CASA	Estado: BAHIA	CEP: 46.430.000
Telefone: (77) 3451-4438	Celular:	
E-mail:		
Cargo: PRESIDENTE		
Eleito em: 20/02/2017	Vencimento do Mandato: 20/02/2019	
1.3 – DADOS BANCÁRIOS		
Banco: BRADESCO		
Agência: 3029	Número da Conta: 008147-7	
1.4 – DIRETORIA		
Nome completo: JOEL ALVES DE BRITO		Cargo: PRESIDENTE
1.5 – CORPO TÉCNICO		
Nome completo: ARISTON DA SILVA SANTOS		Cargo: VICE PRESIDENTE
1.6 – CONSELHO FISCAL		
Nome Completo: ADELMO DAMÁZIO DE SOUZA		Cargo: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE

2 – OUTROS PARTICÍPEIS

1.1 – DA ORGANIZAÇÃO		
Nome da entidade:		CNPJ:
Rua:	Bairro:	Cidade:
Complemento:	Estado:	CEP:
Telefone:	Celular	
E-mail:		
Site:		
Qualificação:		
Esfera administrativa (municipal estadual ou federal):		
1.2 – DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO		
Nome Completo:		
CPF/ CNPJ:	RG:	
Rua:	Bairro:	Cidade:
Complemento	Estado:	CEP:
Telefone:	Celular	
E-mail:		
Cargo:		
Eleito em:	Vencimento do Mandato:	
1.3 – DIRETORIA		
Nome completo:		Cargo:
1.4 – CORPO TÉCNICO		
Nome completo:		Cargo:
1.5 – CONSELHO FISCAL		
Nome Completo:		Cargo:


FLS: 80
PROC: 002137
ASS: Adeldo

3 – PROJETO

3.1 – OBJETIVO GERAL
APOIO FINANCEIRO PARA A REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL GUANAMBIENSE.
3.2 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS
O presente Convênio tem por objetivo apoiar e fortalecer a realização e premiação do CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR GUANAMBIENSE DE 2017.
3.3 – JUSTIFICATIVA
A cidade de Guanambi, localizada no sudoeste vem no esporte, se destacando no cenário futebolístico, revelando atletas para o meio esportivo. Dessa forma, a realização do Campeonato Municipal, se faz necessária para a captação de recursos para fazer frente às despesas necessárias à concretização do evento.
3.4 – PÚBLICO ALVO / BENEFICIÁRIOS
A grande participação de mais de 300 jogadores da cidade e da região, como vitrine para o time profissional do Flamengo de Guanambi e demais times do Brasil.
3.5 – ÁREA DE ABRANGÊNCIA
O evento abrange toda a região sudoeste da Bahia.
3.6 – METODOLOGIA
A grande participação de mais de 300 jogadores da cidade e da região, consolidou mais uma vez o sucesso do Campeonato Municipal. Outro grande destaque do Campeonato é o selecionado dos Atletas para a disputa do Campeonato Intermunicipal da Federação Baiana de Futebol.
3.7 – CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL / QUALIFICAÇÃO EQUIPE TÉCNICA
3.8 – RESULTADOS/PRODUTOS ESPERADOS/IMPACTOS PREVISTOS
O evento tem sua função principal o incentivo aos desportistas locais e regionais, onde serão formados as equipes futebolísticas da cidade e região, com impacto previsto para saciar os nossos espectadores no Estádio, com presença confirmada de mais de 5.000 torcedores, envolvendo os meios públicos e demais entidades.

4 – OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

--

5 – METAS E ETAPAS

Cada objetivo específico deve ter uma ou mais metas, que devem estar dimensionadas conforme indicadores que permitirão evidenciar seu alcance.

Registrar as atividades necessárias para se alcançar o objetivo esperado do projeto. Para cada meta, registrar, pelo menos, uma etapa, onde serão detalhados os passos para se chegar ao alcance de cada uma delas. Não juntar em uma mesma etapa material permanente e de consumo.

METAS 1	METAS E ETAPAS		VALOR	DATA INICIAL	DATA FINAL	SALDO	PESQUISA DE PREÇOS		
							FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3
ETAPA 1.1						VALOR GLOBAL			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL				
1	Realização do Campeonato Municipal de Futebol Amador Guanambiense, no período de 21 de maio a 06 de agosto/2017						Arbitragem	Clubes	Premiação
1.2	Pagamentos de premiação dos clubes participantes, arbitragem e parte das inscrições dos clubes.	03	30 jogos		R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00	R\$ 18.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 12.000,00
TOTAL					R\$ 35.000,00				

FLS: 81
PROC: 002117
ASS: Ralenta

41
Brent

A soma dos valores das metas é o valor global do orçamento para o alcance do objeto proposto.

Realizar estimativa detalhada de preços com base em pesquisa fundamentada em informações de diversas fontes propriamente avaliadas, como, por exemplo, cotações específicas com fornecedores, contrato anteriores do próprio órgão, contratos de outros órgãos e, em especial, os valores registrados no Sistema de Preços Praticados do SIASG, de forma a possibilitar a estimativa mais real possível.

Anexar memórias de cálculos e planilhas de custos.

O salário lançado no plano de trabalho é bruto. Quando o pagamento o prestador do serviço receberá o valor líquido descontados os encargos, INSS, ISS, IRPF (se for o caso). A entidade apresentará os recibos de pagamento e os comprovantes dos recolhimentos dos tributos e contribuições retidos, bem como as guias de recolhimento dos encargos patronais.

CRONOGRAMA FÍSICO			
CRONOGRAMA DE ACORDO COM AS METAS E ETAPAS	VALOR	DATA INICIAL	DATA FINAL
META 1	35.000,00	21/05/2017	06/08/2017
ETAPA 1.1			
ETAPA 1.2			
ETAPA 1.3			
ETAPA 1.4			
SUB TOTAL META 1			
META 2			
ETAPA 2.1			
ETAPA 2.2			
ETAPA 2.4			
SUB TOTAL META 2			
META 3			
ETAPA 3.1			
ETAPA 3.3			
ETAPA 3.4			
SUB TOTAL META 3			
VALOR METAS			
VALOR GLOBAL			

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Cada parcela de desembolso será associada a, no mínimo, uma meta. Informar os valores e as datas em que as parcelas do repasse e da contrapartida financeira serão destinadas à conta da parcela.

Refere-se ao desdobramento da aplicação dos recursos financeiros em parcelas bimestrais, de acordo com a previsão de execução das metas do projeto. Uma mesma parcela pode estar relacionada a mais de uma meta, bem como uma meta pode receber várias parcelas.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO					
REPASSE	META 1	META2	META3	META4	TOTAL
JANEIRO					
FEVEREIRO					
MARÇO					
ABRIL					
MAIO					
JUNHO					
JULHO	R\$ 35.000,00				R\$ 35.000,00
AGOSTO					
SETEMBRO					
OUTUBRO					
NOVEMBRO					
DEZEMBRO					
SOMA					

82
FLS: 002157
PROC: Roberto
ASS: Roberto

40
Brent

CONTRAPARTIDA	META 1	META2	META3	META4	TOTAL
JANEIRO					
FEVEREIRO					
MARÇO					
ABRIL					
MAIO					
JUNHO					
JULHO					
AGOSTO					
SETEMBRO					
OUTUBRO					
NOVEMBRO					
DEZEMBRO					
SOMA					

TOTAL	35.000,00				35.000,00
-------	-----------	--	--	--	-----------

META/ETAPA	ITEM	DESCRIÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS (DESCRIÇÃO DAS DESPESAS)	INDICADOR FÍSICO		ESTIMA DE CUSTO	
			UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	1					
	2					
	3					
	4					
2.1	1					
	2					
	3					
	4					
3.1	1					
	2					
	3					
	4					

7 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

PLANOS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

1 DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	2 RECURSOS DA PARCERIA	3 CONTRAPARTIDA	4 META/ETAPA	5 DETALHAMENTO DAS DESPESAS	6 JUSTIFICATIVA
		Recursos humanos	1	Despesas gerais do Campeonato	Fomentar o esporte amador.
TOTAL GERAL	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00			

- 1- Colocar aqui todos os itens de despesas que serão utilizados durante os projeto;
- 2 – Alocar os recursos das parcerias com cada item;
- 3 – Quando houver, alocar onde serão gastos os recursos de contrapartida financeira;
- 4 – Mencionar qual meta ou etapa se enquadra o item de despesa;
- 5 – Detalhar o material a ser adquirido;
- 6 – Justificar a aquisição do item ou Serviços.



FLS: 83
PROC: 002117
ASS: Roberta



8 – DOS PRAZOS

O prazo de vigência da parceria será de: (indicar o tempo previsto para o alcance de todas as metas)	
As contas serão prestadas em: 30/08/2017	
(x) parcela única	() parcelas parciais (de acordo com o cronograma de desembolso)
Prazos de análise da prestação de contas pela administração pública responsável pela parceria:	
Parceria única: até 90 dias a partir data de entrega	
Parcelas parciais (de acordo com o cronograma de desembolso): imediato	
Prestação de contas final: até 90 dias a partir da data de entrega.	

1 OBS: Os prazos para a entrega da prestação de contas deve obedecer ao disposto na IN XX/2015

2 OBS: independente da prestação de contas ser em parcela única ou parciais, a prestação de contas final deverá ser apresentada ao findar da parceria, conforme os termos já dispostos na IN XX/2015

9 – RESPONSÁVEL PELA PARCERIA

Pessoa responsável pela parceria dentro da organização:	
Nome: JOEL ALVES DE BRITO	
Telefone: (77) 3451-4438	Celular: (77) 9.9950-4151
E-mail:	
RG: 1.965.906	CPF: 006.878.038-96
Cargo: PRESIDENTE	
Eleito em: 20/02/2017	Vencimento do Mandato: 20/02/2019

10 - Declaração

Na qualidade de representante legal desta organização, declaro, para fins de prova junto ao Município de Guanambi, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Federal ou Estadual, que impeça a celebração da parceria, na forma deste plano de Trabalho.
Local e Data: GUANAMBI, 17/04/2017
JOEL ALVES DE BRITO Presidente da LIGA DESPORTIVA GUANAMBIENSE



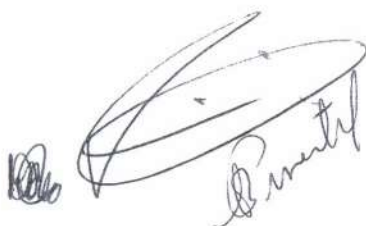
FLS: 84
PROC: 002117
ASS: Pimentel



11- MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO/JULGAMENTO

A Comissão deverá manifestar-se sobre:

Mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada		
Identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista na IN XX/2015		
A viabilidade de sua execução, inclusive no que se refere aos valores estimados, que deverão ser compatível com os preços praticados no mercado.		
A verificação do Cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho, e se esse é adequado e permite a sua efetiva fiscalização.		
Descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos		
Descrição de elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela administração pública na prestação de contas		
Designação do gestor da parceria		
Designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria		
Aprovação do regulamento de compras e contratações apresentada pela a organização da sociedade civil, demonstrando a compatibilidade entre a alternativa escolhida e a natureza e o valor do objeto da parceria, a natureza e o valor dos serviços, e as compras passíveis de contratação, conforme aprovado no plano de trabalho		
☒ Deferido	☐ Indeferido	☐ Justificativa
Local e Data		



FLS: 85
PROC: 002117
ASS: Ralenta

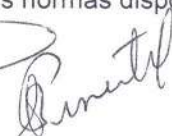
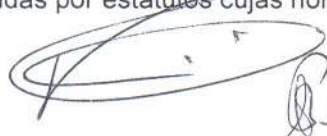


ANEXO III

REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

Para celebrar parceria com o município, as entidades devem seguir os seguintes requisitos:

- (X) Possui, no mínimo, 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- (X) Atestado que comprove experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- (X) Atestado de capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas.
- (X) Apresenta prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, caso seja necessário à execução do objeto pactuado;
- (X) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (CND) Federal, da Secretaria da Receita Federal – SRF;
- (X) Certidão negativa de débitos estaduais;
- (X) Certidão negativa de débitos relativos a tributos municipais e a dívida ativa municipal;
- () Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros, emitidas pela Secretaria da Receita Federal - SRF; no caso da organização estar pagando ao INSS parcelas de débito renegociadas, comprovação de regular pagamento das mesmas;
- () Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- () Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações;
- (X) Apresenta documento que evidencie a situação das instalações e as condições materiais da entidade, quando essas instalações e condições forem necessárias para a realização do objeto pactuado;
- (X) Apresenta cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- (X) Apresenta relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
- (X) Apresenta cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
- () Possui regulamento de compras e contratações, próprio ou de terceiro, aprovado pela administração pública celebrante, em que se estabeleça, no mínimo, a observância dos princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade.
- (X) Apresenta cópias de Alvará de Funcionamento e de Alvará Sanitário da instituição;
- (X) Possui registro da organização em Conselho Municipal, Estadual ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar Parceria com a Administração Pública;
- (X) Apresenta declaração do dirigente da entidade, com identificação de seu nome completo, número da carteira de identidade e de inscrição no Cadastro de Pessoa Física/MF (CPF), de acordo com o anexo III;
- (X) Apresenta comprovação de que a instituição dispõe de pessoal habilitado para execução do Projeto, quando assim exigir a natureza do objeto da Parceria; Para poder celebrar as parcerias, as organizações deverão ser regidas por estatutos cujas normas disponham, expressamente, sobre:



FLS:	86
PROC:	002117
ASS:	Albentor



(X) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; (x) a constituição de conselho fiscal ou órgão equivalente, dotado de atribuição para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

() a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Instrução Normativa e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; As normas de prestação de contas sociais a serem observadas pela entidade, que determinarão, no mínimo:

(X) a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

(X) que se dê publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.

Rob
Binatti

FLS:	87
PROC:	002137
ASS:	Roberto

13

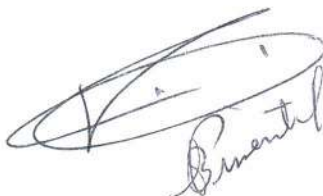
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS CONDICIONANTES LEGAIS

Eu, Joel Alves de Brito, Brasileiro, Casado, Portador da Cédula de Identidade nº 1.965.906 e do CPF nº 006.878.038-96, residente e domiciliado na Rua Joaquim Lessa nº 73 – Brasília - Guanambi, declara, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, e fica responsável pela veracidade das informações apresentadas, que o (a) Liga Desportiva Guanambiense, Com Sede a Praça Dionizio De Brito Vilas Boas nº S/N – Paraíso – Guanambi, inscrita no CNPJ sob o nº: 13.242.771/0001-37.

- a) Não está inadimplente com prestação de contas relativas a recursos anteriormente recebidos das Administrações Públicas Federal, Estadual ou Municipal.
- b) Assume o dever de receber, aplicar e prestar contas dos recursos recebidos através de parceria publica com o Município de Itajaí/SC, bem como os da devida contrapartida, na forma da legislação vigente, em especial a IN nº XX/GCM/2015.
- c) Não se encontra em mora e nem em débito junto a qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
- d) Possui 03 (três) anos de existência com cadastro ativo.
- e) Que os preços expressos no projeto destinado a (Campeonato Municipal de Futebol Amador Guanambiense) estão compatíveis com os praticados no mercado local/regional.
- f) No caso de aquisição de materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, a propriedade do bem será transferida à administração pública, na hipótese da extinção do objeto.
- g) Observará dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, da boa-fé, da probidade, da economicidade, da isonomia, e da razoabilidade na aplicação dos recursos.
- h) Que publicará, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.
- i) Afixará placa na entrada principal de sua sede, com as informações da parceria mantida com órgãos do Município.
- j) Que irá manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria em instituição financeira oficial.
- k) Não tenha como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
- l) Está ciente da obrigação de a organização inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, nos termos da Lei 13.019/2014, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante.

Guanambi-Ba 17/04/2017


Joel Alves de Brito
Liga Desportiva Guanambiense
CNPJ: 13.242.771/0001-37


Bimental

FLS:	88
PROC:	002117
ASS:	Rabenta



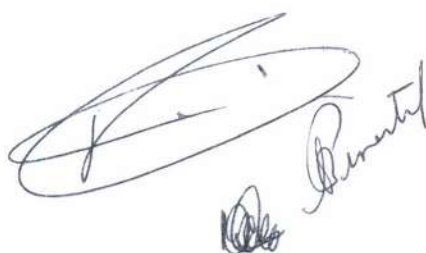
ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CONTRAPARTIDA

Declaro, para comprovação junto ao Município de Guanambi, que dispomos dos recursos financeiros ou bens e serviços economicamente mensuráveis, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), necessários para participação na contrapartida ao repasse de recursos destinados a Realização do Campeonato Municipal Ganambiense, no período de 21 de maio a 06 de agosto de 2017. Declaro também que, na hipótese de eventual necessidade de um aporte adicional de recursos, a (Liga Desportiva Ganambiense) se compromete pela sua integralização, durante a vigência da Parceria que vier a ser celebrada e, ainda, ter conhecimento de que a mesma poderá ser atendida através de recursos financeiros ou de bens ou serviços desde que economicamente mensuráveis, conforme determina a legislação.

Guanambi-Ba 17/04/2017.


Joel Alves de Brito
Liga Desportiva Guanambiense
CPNJ: 13.242.771/0001-37



FLS:	89
PROC:	002157
ASS:	Realizator



ANEXO VI

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a, inscrita no CNPJ nº, localizada na Rua nº Guanambi-Ba, possui equipe com capacidade técnica e gerencial para atuar na realização da, por ter realizado projeto semelhante neste mesmo local (), no período de a. A equipe técnica da Entidade está devidamente apta a desenvolver as atividades para a perfeita execução do Projeto de patrocínio, no valor de R\$ (), bem como, para executar todas as ações planejadas no referido plano de trabalho, de acordo com a identificação abaixo:

- 1) _____
- 2) _____
- 3) _____
- 4) _____

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Guanambi-Ba 17/04/2017



FLS:	90
PROC:	002117
ASS:	Ralenta





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: (77) 3452-4301

32
Bimoty

JUSTIFICATIVA

1 - INTRODUÇÃO

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer solicita autorização para realizar Chamamento Público para formalizar Termo de Fomento com a LIGA DESPORTIVA GUANAMBIENSE - LDG, para a realização do Campeonato Municipal de Futebol de Campo Amador de 2017, conforme dispõe a Lei Federal nº 13.019/2014, o Decreto Municipal nº 177/2017 e Lei Municipal nº 1.121/2017.

Junto ao pedido do Secretário Municipal vieram os documentos que comprovam a regularidade fiscal, o plano de trabalho e demais documentos necessários e pertinentes da Liga, exigidos pela legislação.

2 - A INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO: APLICABILIDADE E PREVISÃO LEGAL

A regra é que o administrador público deva realizar o Chamamento Público sempre que for possível, com exceção das hipóteses de dispensa e inexigibilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 177/2017, *in verbis*:

“Art. 23. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em Lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.”

31

FLS:	31
PROC:	002117
ASS:	Roberto

31



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: (77) 3452-4301

31
Bimonte

O presente procedimento enquadra-se nessa exceção, pois a Lei Municipal nº 1.121/2017 é específica quando autoriza a realização de Convênio com a Liga Desportiva Guanambiense, mediante repasse no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), *in verbis*:

LEI Nº 1.121 DE 14 DE JUNHO DE 2017

"Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Fomento com a Liga Desportiva Guanambiense - LDG, e estabelece outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Fomento com a Liga Desportiva Guanambiense - LDG, entidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ - MF nº 13.242.771/0001-37, sediada nesta Cidade, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinados à premiação de Clubes de Futebol, atletas, bem como a organização e a realização do Campeonato Municipal de Futebol de Campo Amador de 2017.

Art. 2º. A Liga Desportiva Guanambiense, deverá prestar contas dos recursos recebidos até o dia 30 de dezembro de 2017, conforme Termo de Fomento a ser firmado com o Município de Guanambi e a referida entidade, em atendimento aos preceitos estabelecidos na Lei Federal nº 13019/2014, que "estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999."

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 14 de junho de 2017.

JAIRO SILVEIRA MAGALHÃES

Prefeito do Município de Guanambi

Como bem justifica a Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, a Liga Desportiva Guanambiense vem realizando a mais de cinco anos o Campeonato Amador de Futebol em nossa Cidade o que fomenta e incentiva o esporte em nosso Município.

92
FLS: 002117
PROC: 002117
ASS: Ralente

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: (77) 3452-4301

30
Bimenty

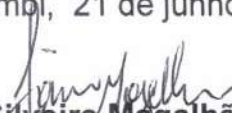
Ressalta-se que a Liga Desportiva Guanambiense é a única entidade que realiza esse tipo de evento em nossa Cidade e Região, levando até os munícipes o espírito esportivo.

3 - CONCLUSÃO

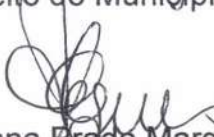
Ante o exposto, e desde que atendido o disposto no § 6º do art. 24 do Decreto Municipal nº 177/2017, bem como face de inviabilidade de competição para a realização de Campeonato Amador de Futebol em nossa Cidade e Região, tendo em vista que Liga Desportiva Guanambiense, é a única que realiza esse campeonato, enquadrando-se na exceção prevista na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 177/2017, opinamos favoravelmente pela formalização da contratação direta, que deve ser feita com base nos dispositivos correlatos à matéria apreciada.

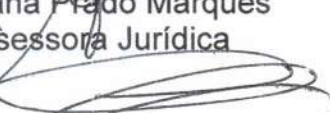
É a justificativa.

Guanambi, 21 de junho de 2017.


Jairo Silveira Magalhães

Prefeito do Município de Guanambi


Adriana Prado Marques
Assessora Jurídica


Euclides Pereira de Barros Filho
Assessor Jurídico

FLS:	93
PROC:	002117
ASS:	Patente



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: (77) 3452-4301

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

PORTARIA Nº 19 DE 21 DE JUNHO DE 2017

PUBLICADO

No Diário Oficial do Município
de Guanambi - Bahia

Ano 18 N° 3443

Em. 26/06/2017

EDILMAR LADEIA FAGUNDES
Secretário de Governo

**"Dispõe sobre designação de Gestor
de Parceria e estabelece outras
providências."**

Adriana Prado Marques
Assessora Jurídica

BA/BA N 16.243

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso
de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto
Municipal nº 177/2017.**

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **ADELMO DAMAZIO DE SOUZA**, Diretor do Departamento de Esportes da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização da parceria, firmado com a **LIGA DESPORTIVA GUANAMBIENSE - LDG**, a contar de 21/06/2017, até o término de sua vigência.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 21 de junho de 2017.

Jairo Silveira Magalhães
Jairo Silveira Magalhães
Prefeito do Município de Guanambi

FLS:	941
PROC:	002157
ASS:	Adriana



PUBLICADO DECRETO Nº 162 DE 04 DE ABRIL DE 2017

No Diário Oficial do Município
de Guanambi - Bahia

Ano 18 Nº 389
Em. 06/04/2017

EDILMAR LADEIA FAGUNDES
Secretário de Governo

**"Nomeia Comissão Permanente de
Licitação, e estabelece outras
providências".**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso
de suas atribuições legais,**

CONSIDERANDO que o processo administrativo da dispensa e inexigibilidade
deve ser autuado e processado regularmente como todo e qualquer processo
administrativo e por se tratar de relação contratual, deverá ser aplicado o
disposto no art. 38 da Lei nº 8.666/93, naquilo que for possível.

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os membros da Comissão Permanente de Licitação,
composta por 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes, para atuar nos processos
de dispensa e inexigibilidade, abaixo relacionados:

TITULARES:

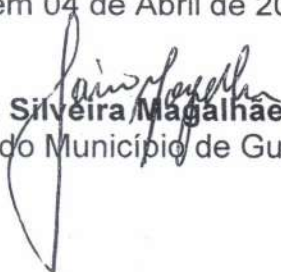
- I – Nayara Nascimento Benevides Gomes - **Presidente**
CPF: 026.460.785-60
- II – Carmem Badaró Pimentel - **1º Membro**
CPF: 230.793.805-25
- III – Gilmar Ferreira da Silva - **2º Membro**
CPF: 936.449.065-72

SUPLENTES:

- I – Divaneti Cambuim dos Santos Alves – **Suplente**
CPF: 040.256.765-08
- II – Nabia Roberta Câmara Silva - **Suplente**
CPF: 357.969.148-12
- III – Rangel Fonseca de Brito - **Suplente**
CPF: 804.710.485-34

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo
seus efeitos para o dia 1º de março do corrente ano.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA
BAHIA em 04 de Abril de 2017.**


Jairo Silveira Magalhães
Prefeito do Município de Guanambi

FLS:	95
PROC:	002137
ASS:	Roberta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0005-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: *77 3452-4312

27
Pimentel

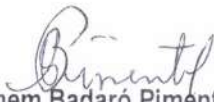
ATA DE REUNIÃO
CHAMANENTO PUBLICO INEXIGIBILIDADE Nº 002-17CPIN-PMG

Após documentação encontrar a disposição para análise, aos **05 dias do mês de julho de 2017** reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guanambi, instituída pelo Decreto nº 162 de 04 de abril de 2017, Sob a responsabilidade da Presidente Suplente, Sr^a. **Divaneti Cambuim dos Santos Alves** e equipe de apoio composta por **Carmem Badaró Pimentel – 1º Membro** e **Gilmar Ferreira da Silva – 2º Membro** com a finalidade de analisar e julgar a citada documentação referente ao Termo de Fomento que tem como objeto a disponibilização de recursos financeiros para a premiação de Clubes de Futebol e atletas do Município de Guanambi, bem como para a realização do Campeonato Municipal de Futebol de Campo Amador de 2017. Foi enviado pela Secretaria Municipal de Cultura ao Setor de Compras, contrato social, documentos de regularidade fiscal, regulamento do campeonato municipal de campo amador 2017, plano de trabalho, da empresa: **LIGA DESPORTIVA GUANAMBIENSE-LDG**, Projeto de Lei e Lei nº 1.121/2017 que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a Liga Desportiva Guanambiense. A Comissão analisou a documentação enviada e com Fundamento no caput, Art. 25 da Lei federal nº 8.666/93, Art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 1.121/2017 e Art. 23 § II do Decreto Municipal nº 177/2017, decidiu **CLASSIFICAR E HABILITAR** a empresa: **LIGA DESPORTIVA GUANAMBIENSE-LDG**.

Este processo será encaminhado à Assessoria Jurídica para análise. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião da qual foi lavrada a presente ata.

Guanambi-BA, 05 de julho de 2017.


Divaneti Cambuim dos Santos Alves
CPF: 040.256.765-08
Presidente Suplente


Carmem Badaró Pimentel
CPF: 230.793.805-25
Membro



Gilmar Ferreira da Silva
CPF: 936.449.065-72
Membro

FLS:	96
PROC:	002117
ASS:	Kabenta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: (77) 3452-4302

26
Biment

PARECER JURÍDICO

CHAMAMENTO PUBLICO INEXIGIBILIDADE Nº
02-17 CPIN-PMG

Em cumprimento ao inc. VI do art. 38 da Lei nº 8.666/93, vieram os autos desse processo licitatório para emissão de parecer jurídico.

Compulsando os autos verifica-se que o procedimento licitatório em tela, cujo objeto é a **“Disponibilização de recursos financeiros para premiação de Clubes de Futebol e atletas do Município de Guanambi, bem como para realização do Campeonato Municipal de Futebol de Campo Amador de 2017.”**, encontra-se em conformidade com art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 1.121/2017 e Decreto Municipal nº 177/2017.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Guanambi-BA, 05 de julho de 2017.

Adriana Prado Marques
Assessora Jurídica
OAB/BA N 16.243

FLS:	97
PROC:	002117
ASS:	Roberta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: *77 3452 4311

25
Brasão
PUBLICADO

No Atrio da Prefeitura
Municipal de Guanambi - BA

SM 05/07/2017

AVISO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE FOMENTO Nº 002-17CPIN-PMG INEXIGIBILIDADE Nº 002-17CPIN-PMG CHAMAMENTO PUBLICO

O Prefeito do Município de Guanambi, **Jairo Silveira Magalhães**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 26, da Lei 8.666/93, ratifica o procedimento de contratação direta por Inexigibilidade - Chamamento Público, embasado no Caput, Art. 25 da Lei federal nº 8.666/93, Art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 1.121/2017 e Art. 23 § II do Decreto Municipal nº 177/2017, do diploma legal e concordando com o pronunciamento Jurídico, referente à Inexigibilidade - Chamamento Público cujo objeto é: **"Disponibilizar recursos financeiros para a premiação de Clubes de Futebol e atletas do Município de Guanambi, bem como para a realização do Campeonato Municipal de Futebol de Campo Amador de 2017."**, da Pessoa Jurídica: **Liga Desportiva Guanambiense-LDG**, inscrita no CNPJ sob nº **13.242.771/0001-37**, situada na Praça Dionísio de Brito Vilas Boas, S/N. Bairro Paraíso - Guanambi - BA, no valor de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**.

Guanambi-Bahia, 05 de julho de 2017.


JAIRO SILVEIRA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

FLS: 98
PROC: 002117
ASS: Roberta